

DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO: ABERTURA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 110/2026

TIPO DO PROCESSO: Interno

DESCRIÇÃO DA ETAPA 1: processo de solicitação de abertura de processo licitatório

CRIADO POR: Vilso Nei Serena

CENTRO DE CUSTO ORIGEM: DEPARTAMENTO DE OBRAS

DATA DE INÍCIO: 23/03/2026

DATA DE ENCERRAMENTO: *Não informado.*

STATUS DO PROCESSO: EM ANDAMENTO

DADOS DO INÍCIO:

Nome da Secretaria responsável: Secretaria de Obras

Nome do processo licitatório: TR 67/2026 - Reperfilamento asfáltico



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 TERMO DE REFERÊNCIA

De: SECRETARIA OBRAS, TRANSP. INFRAESTRUTURA

Para: Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.

Data: 19/03/2026

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução de reperfilamento asfáltico em trechos determinados, incluindo mão de obra com fornecimentos de materiais, conforme planilha orçamentaria, projeto, cronograma, memorial descritivo e demais documentos instrutivos, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

**DECRETO Nº 031/2025 - DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PELA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E PELO DEVER DE FISCALIZAÇÃO**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 031/2025, de 08 de janeiro de 2025.



Delega competência administrativas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e agilizar a gestão pública municipal, otimizando suas rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada, e:

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas aos Secretários Municipais as competências de ordenador de despesas, conforme conceito determinado pelo Decreto Lei nº 200/1967, art. 80, parágrafo primeiro, no limite de suas respectivas secretarias.

Parágrafo único. A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, eventuais.

Art. 2º Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todos os ordenadores das despesas, os quais só poderão ser exonerados de suas responsabilidades após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas. (DL 200/1967, Art. 80).

Art. 3º Aos Secretários Municipais competem:

- I. Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua pasta;
- II. Designar servidor municipal para promover a emissão de empenho da despesa até o limite do crédito concedido (Lei nº 4.320/1964, art. 59), servidor para executar a fase de liquidação da despesa (Lei nº 4.320/1964, art.63) e servidor para promover o pagamento da despesa. (Lei 4.320/1964);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- III. Assinar alvarás de licença; notificações; interpelações; contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor como fiscal do contrato e fiscal da execução do serviço ou obra, bem como, ainda, emitir ordem de serviço, suspensão e reinício de execução de contrato e firmar suas alterações.
- IV. Determinar o cumprimento rigoroso de toda legislação pertinente relacionada a receita e a despesa pública bem como determinar a abertura de sindicância e processos administrativos disciplinares ou não, e aplicar as penas cabíveis.
- V. Substabelecer competência, através de portaria devidamente motivada, ao seu substituto eventual, para exercer as atribuições mencionadas neste artigo, quando necessário, não podendo tal substabelecimento ultrapassar trinta dias.

Art. 4º Os Secretários Municipais e a todos que receberem incumbência decorrente do presente Decreto, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem no exercício de seu múnus.

Art. 5º As Secretarias Municipais não funcionarão como unidades executoras de orçamento, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal nº.363/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026 **TERMO DE REFERÊNCIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2024 – Dá nova redação a Instrução Normativa nº 001/2022 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública Municipal.

LINK:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000008&NroLei=008&Word=0&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA Nº 433/2025 DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 434/2025 – DESIGNA PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 433, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação os (as) servidores (as):

- | | | |
|-----|---|------------------------|
| I. | Leila Adriane Bourscheidt Rohden | Matricula nº 42488755; |
| II. | Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757. |

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação, sob presidência do primeiro:

- | | | |
|------|----------------------------------|------------------------|
| I. | Leila Adriane Bourscheidt | Matricula nº 42488755; |
| II. | Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757; |
| III. | Laercio Gilmei Wolmuth | Matricula nº 42422891. |

§ 1º Em sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído por servidor indicado no inciso II ou III devidamente identificado na ata da sessão.

§ 2º Na hipótese do § 1º, ou na falta de algum membro dos incisos I, II, e III, a Comissão de Contratação contará com um ou mais servidores indicados nos incisos I, II, e III do art. 3º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes servidores:

- | | | |
|------|-------------------------------------|------------------------|
| I. | Ricardo Frederico Lã | Matricula nº 42488747; |
| II. | Helter Willian Gaedicke | Matricula nº 42488636 |
| III. | Sara Tiffany da Silva Moraes | Matricula nº 42488635. |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 29, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 434, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa Servidores Públicos para atuarem como Pregoeiros Oficiais, constitui Equipe de Apoio para os Pregões do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 74, no Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores Públicos, **LEILA ADRIANE BOURSCHIEDT** - Matricula nº 42488755, **IARA PALOMA LAVALL** - Matricula nº 42488757, para atuarem como **Pregoeiros Oficiais** do município.

Art. 2º Designa os seguintes servidores para fazerem parte da Equipe de Apoio para os Pregões a serem realizados pela Administração Pública.

- | | | |
|------|-------------------------------------|------------------------|
| I. | Ricardo Frederico Lã | Matricula nº 42488747; |
| II. | Helter Willian Gaedicke | Matricula nº 42488636 |
| III. | Sara Tiffany da Silva Moraes | Matricula nº 42488635. |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretária de Administração

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025029&NroLei=029&Word=29&Word2=>

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2025030&NroLei=030&Word=30&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

De: SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

Para: Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.

Data: 19/03/2026

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

1- DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

- a. LOA – LEI Nº. 2.234/2025
- b. LDO – LEI Nº. 2.193/2025 e alteração 2.233/2025
- c. PPA – LEI Nº. 2.192/2025 e alteração 2.232/2025

1.2. LEI DE LICITAÇÕES:

- a. Lei Federal nº 14.133/2021

1.3. Regulamentações:

- a. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- b. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- c. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- d. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- e. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- f. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
- g. Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
- h. Instrução Normativa nº 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- i. Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sanções

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2- DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução de reperfilamento asfáltico em trechos determinados, incluindo mão de obra com fornecimentos de materiais, conforme planilha orçamentaria, projeto, cronograma, memorial descritivo e demais documentos instrutivos, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas nos documentos técnicos instrutivos complementares, principalmente o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas.

3.1.1. Característica geral do objeto:

LOTE	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Global	1	Contratação de pessoa jurídica para execução de reperfilamento asfáltico em trechos determinados, incluindo mão de obra com fornecimentos de materiais, conforme planilha orçamentaria, projeto, cronograma, memorial descritivo e demais documentos instrutivos, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura.	382.268,77	382.268,77

LOTE	TOTAL LOTE (R\$)
1	382.268,77

3.1.2. Detalhes da execução:

- ✓ Contratação Global;
- ✓ Reperfilamento asfáltico em CBUQ, sobre trechos determinados em pedra poliédrica;
- ✓ A execução deverá ser registrada no CREA, através de ART específica para cada caso;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.1.3. Detalhes dos serviços:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			TRECHO AVENIDA GRALHA AZUL - JACUTINGA		1
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
1.1.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	900
1.1.2	4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	135
1.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2025
1.2			INFRAESTRUTURA		1
1.2.1	102470	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	900
1.2.2	104375	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	900
1.2.3	37.04.15	Próprio	(Copia SINAPI - 95993) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	T	90
1.2.4	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1350
1.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1
1.3.1	822350	DERPR	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	m²	40,5
2			TRECHO - LINHA JACUTINGA		1
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
2.1.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	1650
2.1.2	4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	247,5
2.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3712,5
2.2			INFRAESTRUTURA		1
2.2.1	102470	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1650
2.2.2	104375	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1650
2.2.3	37.04.15	Próprio	(Copia SINAPI - 95993) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA	T	165



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

			DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017		
2.2.4	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	2475
2.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1
2.3.1	822350	DERPR	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	m²	135
3			TRECHO 03 RUA SANTA INÊS - FRENTE UBS		1
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1
3.1.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	280
3.1.2	4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	42
3.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	630
3.2			INFRAESTRUTURA		1
3.2.1	102470	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	280
3.2.2	104375	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	280
3.2.3	37.04.15	Próprio	(Copia SINAPI - 95993) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	T	28
3.2.4	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	420
3.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1
3.3.1	822350	DERPR	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	m²	22,5

4- VIGENCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução da contratação é de até **60 (sessenta) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. . Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou
- () bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou
- (x) serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021)
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A execução de serviços de reperfilamento asfáltico nos trechos da RM 37 e da Avenida Gralha Azul, na Linha Jacutinga, bem como em viela localizada na Linha Santa Inês, justifica-se pelas condições atuais do pavimento existente, composto por revestimento poliédrico com desgaste acentuado, apresentando irregularidades, desníveis, afundamentos e deformações que comprometem a trafegabilidade, a segurança viária e o conforto dos usuários.

Embora o pavimento poliédrico possua boa durabilidade estrutural, o estado atual exige manutenções frequentes, elevando custos e reduzindo a eficiência da malha viária. Nesse contexto, o reperfilamento asfáltico com aplicação de CBUQ mostra-se a solução mais adequada, promovendo melhor nivelamento da via, maior conforto, melhoria da drenagem superficial e aumento da segurança e fluidez do tráfego.

Ressalta-se, ainda, que os trechos da Linha Jacutinga dão acesso ao Balneário Jacutinga, importante ponto turístico do município, o que reforça a necessidade de melhoria da infraestrutura viária, contribuindo para o desenvolvimento econômico e valorização da região.

A contratação de empresa especializada é necessária em razão da complexidade técnica dos serviços, que envolvem usinagem, transporte, aplicação e compactação de massa asfáltica, bem como controle tecnológico, atividades para as quais o Município não dispõe de estrutura, equipamentos e equipe técnica suficientes.

A execução por empresa especializada, em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra, assegura maior qualidade, padronização, eficiência na execução, redução de riscos e melhor controle pela Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente necessária e administrativamente adequada para garantir a melhoria da infraestrutura viária e o atendimento das demandas do Município.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Descrição da Solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Escolha realizada no ETP.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A solução adotada consiste no reperfilamento asfáltico sobre o pavimento existente (Solução 3), com aplicação de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), mediante prévia preparação da superfície, correção de imperfeições e execução dos serviços necessários à adequada regularização da via.

A execução será realizada por meio da contratação de empresa especializada, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A escolha desta solução decorre da análise comparativa entre as alternativas avaliadas, demonstrando-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Em relação à Solução 1 (manutenção do pavimento poliédrico), o reperfilamento asfáltico apresenta vantagens significativas, pois não se limita a intervenções pontuais, permitindo a correção global das irregularidades, desníveis e deformações da via, além de reduzir a necessidade de manutenções frequentes.

Quando comparado à Solução 2 (reconstrução completa do pavimento), o reperfilamento asfáltico se mostra mais vantajoso por demandar menor investimento, menor prazo de execução e menor impacto na circulação de veículos, mantendo, contudo, elevado nível de desempenho e durabilidade para a finalidade proposta.

Adicionalmente, trata-se de solução amplamente utilizada e consolidada no mercado, com maior disponibilidade de empresas capacitadas, o que favorece a competitividade do certame e contribui para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, o reperfilamento asfáltico apresenta o melhor custo-benefício, assegurando a melhoria das condições de trafegabilidade, conforto e segurança viária, com eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendimento adequado às necessidades da Administração.

A distância entre a usina de produção e o local de aplicação deverá ser compatível com o tempo de transporte, de modo a garantir a manutenção da temperatura adequada da mistura asfáltica até sua aplicação.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

O Prazo de execução da obra segue o cronograma físico de **60(sessenta) dias**, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de serviço que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

8.2. LOCAL:

Conforme o projeto técnico de localização, em anexo.

8.3. HORÁRIO: Não se aplica.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- f)** Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- g)** Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;
- h)** Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;
- i)** Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;
- j)** Providenciar equipamentos de EPI (Equipamento de Proteção Individual), EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) e de sinalização de segurança para prevenir acidentes com veículos, pedestres e seus funcionários;
- k)** A Contratada se comprometerá a manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus colaboradores, prepostos e ou contratados, substituindo imediatamente as que se apresentem danificadas ou defeituosas;
- l)** Promover a limpeza final nos locais onde foram realizados os serviços, incluindo limpeza em pavimento asfáltico, calçadas e beiras de estradas, que por ventura forem atingidos com a execução dos serviços;
- m)** A contratada deverá manter disponíveis e apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, sem prejuízo de outras exigências legais, os seguintes documentos:
- Programas e documentos de SST, PGR, PCMSO ou equivalentes, quando aplicáveis;
 - Comprovantes de fornecimento e uso de EPIs;
 - Registros de capacitação dos trabalhadores, especialmente para trabalho em espaços confinados;
 - ART ou RRT do responsável técnico, quando aplicável.
- n)** A contratada deverá manter e apresentar à fiscalização, sempre que solicitado:
- Registros de coleta, transporte e destinação/tratamento dos resíduos sólidos e líquidos aplicáveis;
 - Licenças ambientais aplicáveis;
 - Manifestos, relatórios ou documentos equivalentes que comprovem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos líquidos;
 - Diário de obras atualizado;
- o)** A contratada será integralmente responsável, nas esferas administrativa, civil e penal, por quaisquer danos ambientais decorrentes do manejo, transporte, tratamento ou destinação inadequada dos resíduos líquidos, independentemente de fiscalização ou anuência da Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

p) A contratada deverá implantar e manter sinalização provisória de obra, incluindo cones, cavaletes, placas indicativas e demais dispositivos necessários à segurança dos usuários da via e trabalhadores, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Obras.

q) A contratada será integralmente responsável pela qualidade da mistura asfáltica aplicada, incluindo produção, transporte e aplicação, não sendo admitida a transferência de responsabilidade à usina fornecedora.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto.

() Não.

(x) Sim.

Poderá ser admitida subcontratação parcial de até 30% do valor total do contrato, **limitada aos serviços de usinagem e transporte do CBUQ e Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm**, vedada a subcontratação da parcela de maior relevância técnica da obra.

Considera-se como parcela de maior relevância técnica a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

12 - GARANTIA E/OU VALIDADE (Técnico)

(x) O prazo de garantia para da obra deverá ser de, no mínimo, 05(cinco) anos a contar do recebimento definitivo.

Aplicar-se-á o prazo de garantia da obra previsto do Código Civil Brasileiro/ 2002 e suas atualizações. Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 05(cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

() Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2021, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será VILSO NEI SERENA, Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura.

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será CLAUDIO MILANI, Assessor de obras e Projetos/ engenheiro Civil e seu substituto será KEVIN YUGO SATO TSUKAMOTO, Engenheiro Civil.

14 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

14.2. Dentre os ensaios obrigatórios, mas não limitantes:

- CBR (California Bearing Ratio) como método consagrado para dimensionamento de pavimentos rodoviários;
- Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300m;
- Ensaio Marshall – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (043/95);
- Extração de amostra do revestimento DNIT (ME138/94) E (053/94) CBUQ – mínimo uma amostra (determinar a espessura da amostra, resistência a tração por compressão diametral e teor de betume) por trecho executado;
- Revestimento em CBUQ, verificar a temperatura da mistura para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C – DER (ES-P 21-5 CBUQ);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- Verificação da espessura da camada executada por meio de extração de testemunhos ou método equivalente;
- Verificação de regularidade superficial e acabamento da camada asfáltica;
- Verificação do grau de compactação da mistura asfáltica aplicada.
- Serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas deverão ser refeitos pela contratada, sem ônus para a Administração.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024 do Município de Itaipulândia.

17 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.4 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalha dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA.

17.8. Quando for Obra nova com registro de CEI deve apresentar na nota Número de registro da obra, CNO;

17.8.1. Junto com a Nota:

- a) Gfip's da obra (referente a medição/mês);
- b) DCTFWeb (referente a medição/mês);
- c) Comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas FGTS e INSS (referente a medição/mês);
- d) Lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra;
- e) Comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra
- f) Diário de Obra (referente a medição/mês);

PARA O 1º PAGAMENTO:

- a) Matrícula da obra – CNO Cadastro Nacional de Obras (Quando necessário);
- b) ART de execução;

ULTIMO PAGAMENTO:

- a) CND da obra;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

b) Certidão de conclusão de obra e dos serviços;

18- CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: INCC - Índice Nacional de Custo da Construção.

18.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - Io) / Io$$

$$R = Vo \times Ir$$

$$V1 = Vo + R$$

Onde:

Io - índice correspondente à data base do orçamento;

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final já reajustado.

18.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

18.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

20 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto,



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
 - d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
 - e. assinatura do responsável legal da empresa.

21 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Qualificação Técnica

(x) Sim () Não

21.1.1. Para fins de habilitação

- Certificado de registro (pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sede da contratante.

a) Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná quando da assinatura do contrato.

21.1.2. Para fins de Contratação

- Certificado de **registro** vigente de pessoa física e jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, indicando o profissional técnico que será responsável pela obra sendo este o detentor do acervo técnico, em até 05 (cinco) dias úteis após a Habilitação.

- **Vínculo Empregatício:** Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados, em até 05 (cinco) dias úteis após a Habilitação.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante:

- ✓ Carteira de Trabalho;
- ✓ Certidão do CREA;
- ✓ Certidão do CAU;
- ✓ Contrato social;
- ✓ Contrato de prestação de serviços;
- ✓ Contrato de Trabalho registrado na DRT;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item.

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

- **Licença de Operação (LO)** da usina britagem/pedreira e de asfalto a quente, fornecida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAT/PR), com data de validade em vigor, em até 05 (cinco) dias úteis após a Habilitação.

- **Declaração de terceiro** (empresa/usina) de britagem/pedreira e de asfalto a quente, em favor/nome da empresa licitante da **disponibilidade de extração e/ou aquisição do material (pedra poliédrica, cordão de pedra, CBUQ)** de acordo com as quantidades e prazos do cronograma físico da contratação preterida. Em até 05 (cinco) dias úteis após a Habilitação.

a) Quanto à(s) usina(s), deverá ser apresentado pela empresa licitante **declaração de operacionalidade e localização**. No caso de a empresa licitante contar com usina de terceiros, deverão ser atendidas as mesmas exigências comprovando licença de operacionalidade, localização da mesma e declaração específica do proprietário de que colocará a mesma à disposição da empresa licitante (conforme as quantidades contratadas e o prazo do cronograma físico) da presente licitação, assinada pelo representante legal do proprietário, com autenticidade (em cartório, assinatura digital eletrônica com validade jurídica, com certificação ICP-Brasil e GovBrasil, ou outra forma equivalente de comprovação da veracidade do documento).

- A empresa deverá apresentar documento de **Comprovação da Destinação Ambientamente Adequada de Resíduos**, como o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, emitido por sistema estadual ou federal (ex.: SINIR), ou uma Declaração de Compromisso Ambiental ou outro documento equivalente, que ateste conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. (Modelo disponível ao final deste TR).

21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica

(x) Sim () Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, que envolvem a execução de reperfilamento asfáltico com aplicação de CBUQ, incluindo etapas como preparação da base, usinagem, transporte, aplicação e compactação do material, bem como a necessidade de atendimento a normas técnicas e controle de qualidade, mostra-se necessária a exigência de atestados de capacidade técnica.

A apresentação de atestados visa comprovar que a empresa licitante possui experiência prévia na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

complexidade, garantindo que dispõe de conhecimento técnico, estrutura operacional e capacidade gerencial para a adequada execução do objeto.

Tal exigência se justifica pela relevância técnica dos serviços e pelos riscos envolvidos na execução inadequada, que podem comprometer a durabilidade do pavimento, a segurança viária e a eficiência do investimento público.

21.2.1. Para fins de habilitação

- Pessoa Jurídica: comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de **complexidade tecnológica e operacional** equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

21.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes **características mínimas**:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Execução de pavimento em CBUQ	mínimo 40 t
Execução de base ou sub-base granular	mínimo 100 m³
Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	Mínimo 90 m²

Considera-se como parcela de maior relevância técnica a execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), por se tratar do principal serviço objeto da contratação.

Será aceito o somatório de atestados.

21.2.2. Para fins de Contratação

- Pessoa Física: comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de **complexidade tecnológica e profissional** equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo **conselho profissional competente**, quando for o caso.

21.2.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes **características mínimas**:

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Execução de pavimento em CBUQ	mínimo 40 t
Execução de base ou sub-base granular	mínimo 100 m³
Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm	Mínimo 90 m²



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Considera-se como parcela de maior relevância técnica a execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), por se tratar do principal serviço objeto da contratação.

Será aceito o somatório de atestados/acervos do mesmo profissional técnico.

21.3 Vistoria

() Não (x) Opcional

21.3.1. **Obrigatório** apresentar **Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Ou Declaração de Dispensa de Visita**, devidamente assinado entregue para a Habilitação.

a) Se for executar a visita, o atestado deverá ser firmado por técnico municipal, comprovando que a licitante, por intermédio de seu responsável técnico ou representante Legal da Empresa, vistoriou previamente o local da obra objeto desta licitação. Para a visita a empresa deverá realizar o agendamento no telefone (45) 3559-8086, com o engenheiro Claudio Milani.

Lei nº 14.133/2021 - Art. 63 (omissis)

[...]

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

b) A visita técnica poderá ser realizada por engenheiro ou arquiteto, inscrito no CREA e/ou no CAU, que foi identificado como responsável técnico da licitante, ou pelo representante legal da empresa, para isso no momento da visita técnica deverá ser apresentado documento que comprove que o mesmo seja o representante legal da empresa.

c) O Termo de Vistoria da visita ou a Declaração de Dispensa de Visita é um documento indispensável a ser incluído na Habilitação, sendo que a sua ausência inabilitará a licitante.

d) A visita técnica terá por finalidade, o conhecimento das condições locais onde será prestado a obra ou serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários, afetos à visita.

e) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução da obra. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços dessa obra, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

21.4 Documento Oficial Do Fabricante

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21.5 Legislação Técnica Aplicável

21.5.1. ABNT – NBR; DNIT; DER; Código de Defesa do Consumidor, IBAMA, CONAMA, INMETRO, Código Nacional Brasileiro, entre outros (e suas atualizações):

- NBR 11862 de sinalização viária;
- NBR 9050 de acessibilidade;
- DNIT 143/2010 – ME – Ensaio de Suporte do Solo – Método CBR
- Norma que orienta a realização do ensaio CBR (California Bearing Ratio), utilizado para avaliar a capacidade de suporte do subleito e subsidiar o dimensionamento da estrutura do pavimento;
- DNIT 148/2010 – ES – Execução de Pavimento com Revestimento Asfáltico;
- DNIT-PRO 129/2018 – Projeto de Pavimentação;
- DNIT 158/2011-ME – Determinação da porcentagem de betume por extração Soxhlet;
- DNER-ME 117/94 – Determinação da densidade aparente em misturas asfálticas;
- DNIT 136/2017-ME – Determinação da resistência à tração por compressão diametral;
- DNIT-ES 009/2023 – CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);
- DER/PR ES-P 21/17 – Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ);
- DNER-ME 083/98 – Agregados – Análise Granulométrica – Método de Ensaio;
- Teor de betume (CBUQ) – conforme norma DNIT 053/2010 – ME, com frequência mínima de 1 ensaio a cada 300m de pavimentação;
- Ensaio Marshall – apresentar o Projeto da Mistura Asfáltica antes do início da execução do revestimento, conforme DNIT 043/2010 – ES;
- Extração de amostra do revestimento asfáltico (CBUQ) – para determinação da espessura da camada, teor de ligante e resistência à tração por compressão diametral, conforme normas DNIT 138/2010 – ME e DNIT 053/2010 – ME, com frequência mínima de 1 amostra por rua executada;
- Verificação da temperatura da mistura asfáltica (CBUQ) – a temperatura da mistura deve ser verificada em todas as cargas no momento da aplicação e rolagem, não podendo ser inferior a 120°C, conforme DER/PR ES-P 21/17.
- Lei Federal nº 12.587/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU)
- Estabelece diretrizes para priorização de modos de transporte não motorizados, determinando que obras de infraestrutura urbana contemplem a circulação segura de ciclistas;
- Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e Agronomia (CREA/BR);
- Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR e CAU/UF);
- Lei nº 6.496/1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e autoriza a criação da Mútua pelo CONFEA;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- Lei nº 10.406/2002 Código Civil Brasileiro (Art. 618), que estabelece a garantia mínima de 5 (cinco) anos para solidez e segurança das obras;
- Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da Lei Federal nº. 9.605 de 12/02/2015 (Lei de Crimes Ambientais), a respeito da Destinação Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - 431/2011, que trata da gestão dos resíduos da construção civil;

21.5 Amostra

(x) Não () Sim.

21.6. Garantia e Manutenção da Proposta

21.6.1. () Não haverá exigência da Garantia da Proposta nos termos do art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6.2. (x) Será exigida juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de habilitação, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6.3. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.6.3.1 Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ, para a seguinte conta bancária em nome Município de Itaipulândia-PR, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil, Agência: XXXXXX, Conta Corrente: XXXXXXXX. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

21.6.3.2 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fê pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se ao Município de Itaipulândia-Pr o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

21.6.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

a) Beneficiário: Município de Itaipulândia – Pr;

b) Objeto: Garantia da participação no (Pregão Eletrônico nº, Concorrência Pública nº).

c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitações que corresponde da R\$... (...).

d) Prazo de validade: mínimo de 60 (sessenta) dias.

e) Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

21.6.5. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

21.6.6. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

21.7. Garantia do Contrato

21.7.1. () Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

21.7.2. (x) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o fornecedor optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5 %** (cinco por cento) do valor **total** do contrato.

21.7.2.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Exemplificar o cálculo

21.7.2.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o fornecedor deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

21.7.2.2.1. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 21.7.13., observada a legislação que rege a matéria.

21.7.2.2.2. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

21.7.2.2.3. Caso o fornecedor não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

21.7.2.2.4. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.7.2.2.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21.7.12., deste contrato.

21.7.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo fornecedor, deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.7.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

21.7.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

21.7.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

21.7.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à Administração juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep.

21.7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao fornecedor; e

21.7.7.2. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

21.7.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.7.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o fornecedor ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

21.7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o fornecedor obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da data em que for notificado.

21.7.11. A Administração executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.7.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela Administração quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.7.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

21.7.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o fornecedor cumpriu todas as cláusulas do contrato.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

21.7.12.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

21.7.12.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

21.7.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

21.7.14. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

21.7.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Administração com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.7.16. O fornecedor autoriza a Administração a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

21.7.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

22- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 72/2026.

23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Pavimentação e Recuperação e Melhoramentos de Vias Urbanas	
Despesa	06.002.15.451.0005.1.004
Classificação	4.4.90.39.99.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
O	R\$ 382.268,77
Reduzido	222 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	505
Reserva	12107

23.3. Esta licitação conta com recursos:

- (x) Municipal
() Estadual
() Federal

CAPÍTULO VIII

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu-Pr para resolução de litígios e disputas relacionadas à execução do desta contratação.

25- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR, 19 de março de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Katia R. I. Selzler/Oficial Administrativo

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES
E DADOS TÉCNICOS
Claudio Milani/Engenheiro Civil

FISCAL DE EXECUÇÃO/CONTRATO
Claudio Milani /Engenheiro Civil/Assessor de
Obras e Projetos

FISCAL SUBSTITUTO DE
EXECUÇÃO/CONTRATO
Kevin Yugo Sato Tsukamoto/Engenheiro
Civil

GESTOR DE CONTRATO
Vilso Nei Serena
Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

VILSO NEI SERENA, Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura, estou **CIENTE** de que se dará início ao processo licitatório referente à **Contratação de pessoa jurídica para execução de reperfilamento asfáltico em trechos determinados, incluindo mão de obra com fornecimentos de materiais, conforme planilha orçamentaria, projeto, cronograma, memorial descritivo e demais documentos instrutivos, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura**, com valor referencial de **R\$ 382.268,77 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos)**. Conforme previsão do Art. 1º, 2º, incisos I, II e III, e Art. 3º do Decreto 31/2025, **AUTORIZO a despesa** e o prosseguimento do feito, devendo o Termo de Referência e seus anexos serem encaminhados ao Departamento de Licitações para que se faça o processo licitatório.

Itaipulândia, 23 de março de 2026.

Vilso Nei Serena
Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

modelo – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

(a ser apresentada pela empresa contratada na fase de contratação)

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone / E-mail: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima identificada, declaro, para os devidos fins, que:

1. A empresa compromete-se a adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços contratados, assegurando o correto gerenciamento dos resíduos gerados.
2. Todo material excedente, rejeitado ou removido durante a execução dos serviços de reperfilamento, recapeamento asfáltico, implantação de ciclofaixas e execução de calçamento poliédrico, pinturas viárias entre outros, será destinado de forma ambientalmente adequada, conforme determina a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e demais normas aplicáveis.
3. Comprometo-me a apresentar à Contratante, sempre que solicitado, os **comprovantes legais de destinação de resíduos**, tais como o **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)**, emitido por órgão ambiental competente ou outro documento equivalente, referente ao período de execução contratual.
4. Estou ciente de que o descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, inclusive a rescisão do contrato e responsabilização administrativa, civil e penal.

Local e data: _____ / ____ / 2026.

Assinatura: _____

Nome do Responsável Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____



EOS SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

23/03/2026 - 16:52:16 (GMT-03:00)

CPF:

***.167.679-**

Assinado por:

Katia Regina Inácio Selzler

Codigo do Documento: 7977b5cb3a152a3654101596b356e2be7d683392749681a3ac27794eff7130c3

[Link de validacao de assinaturas](#)



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

23/03/2026 - 16:52:27 (GMT-03:00)

CPF:

***.381.709-**

Assinado por:

Vilso Nei Serena

Codigo do Documento: d0c4dd16efbc24e35f1cc171f4cba2bc5c838b8fc334ffc9aa835100a1642979

[Link de validacao de assinaturas](#)



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

24/03/2026 - 09:45:48 (GMT-03:00)

CPF:

***.892.989-**

Assinado por:

Claudio Milani

Codigo do Documento: 20819a5202fe1fd2afbaa7a7d217c809ceed3c0efe0d92b8a578779423ca6be2

[Link de validacao de assinaturas](#)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
CNPJ: 95.725.057/0001-64
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº72/2026

Data Cotação: 05/03/2026 Forma de Análise: Média Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação				MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA		Melhor Análise	
Menor Valor Cotado para o Item Item-Desconsiderado para Análise						Média	
	Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1	6590451 - Contratação de pessoa jurídica para execução de reperfilamento asfáltico em trechos	Glo	1	382.268,77	382.268,77	382.268,77	382.268,77
	Total do Lote 1			382.268,77		382.268,77	
	Total Geral			382.268,77		382.268,77	

Observação: Mapa de Cotação elaborado conforme Memorando nº. 073/2026 e planilha orçamentária encaminhada pela Secretaria de Obras, Transportes e Infraestrutura.



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

05/03/2026 - 10:07:34 (GMT-03:00)

CPF:

***.355.299-**

Assinado por:

Anderson Schimitz

Codigo do Documento: 5d92cbc5a3cc9b4b7dd3de953b590cd091fec20fe90ee07da62e3b6376fd3c56

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 5d92cbc5a3cc9b4b7dd3de953b590cd091fec20fe90ee07da62e3b6376fd3c56



Obra
REPERFILAMENTO LOCAIS DIVERSOS

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Paraná
SICRO3 - 10/2025 - Paraná
ORSE - 11/2025 - Sergipe
DERPR - 08/2025 - Paraná

B.D.I.
22,5%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			TRECHO AVENIDA GRALHA AZUL - JACUTINGA		1		120.493,35	120.493,35	31,52 %
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		43.221,60	43.221,60	11,31 %
1.1.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	900	0,84	1,02	918,00	0,24 %
1.1.2	4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	135	216,01	264,61	35.722,35	9,34 %
1.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2025	2,66	3,25	6.581,25	1,72 %
1.2			INFRAESTRUTURA		1		75.331,80	75.331,80	19,71 %
1.2.1	102470	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	900	7,38	9,04	8.136,00	2,13 %
1.2.2	104375	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	900	5,84	7,15	6.435,00	1,68 %
1.2.3	37.04.15	Próprio	(Copia SINAPI - 95993) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	T	90	532,88	652,77	58.749,30	15,37 %
1.2.4	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1350	1,22	1,49	2.011,50	0,53 %
1.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1		1.939,95	1.939,95	0,51 %
1.3.1	822350	DERPR	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1 ,5mm	m²	40,5	39,11	47,90	1.939,95	0,51 %
2			TRECHO - LINHA JACUTINGA		1		223.814,39	223.814,39	58,55 %
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		79.239,59	79.239,59	20,73 %
2.1.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	1650	0,84	1,02	1.683,00	0,44 %
2.1.2	4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	247,5	216,01	264,61	65.490,97	17,13 %
2.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3712,5	2,66	3,25	12.065,62	3,16 %
2.2			INFRAESTRUTURA		1		138.108,30	138.108,30	36,13 %

2.2.1	102470	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1650	7,38	9,04	14.916,00	3,90 %
2.2.2	104375	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1650	5,84	7,15	11.797,50	3,09 %
2.2.3	37.04.15	Próprio	(Copia SINAPI - 95993) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	T	165	532,88	652,77	107.707,05	28,18 %
2.2.4	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	2475	1,22	1,49	3.687,75	0,96 %
2.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1		6.466,50	6.466,50	1,69 %
2.3.1	822350	DERPR	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1 ,5mm	m²	135	39,11	47,90	6.466,50	1,69 %
3			TRECHO 03 RUA SANTA INÊS - FRENTE UBS		1		37.961,03	37.961,03	9,93 %
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		13.446,72	13.446,72	3,52 %
3.1.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	280	0,84	1,02	285,60	0,07 %
3.1.2	4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	42	216,01	264,61	11.113,62	2,91 %
3.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	630	2,66	3,25	2.047,50	0,54 %
3.2			INFRAESTRUTURA		1		23.436,56	23.436,56	6,13 %
3.2.1	102470	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	280	7,38	9,04	2.531,20	0,66 %
3.2.2	104375	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	280	5,84	7,15	2.002,00	0,52 %
3.2.3	37.04.15	Próprio	(Copia SINAPI - 95993) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	T	28	532,88	652,77	18.277,56	4,78 %
3.2.4	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	420	1,22	1,49	625,80	0,16 %
3.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1		1.077,75	1.077,75	0,28 %
3.3.1	822350	DERPR	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1 ,5mm	m²	22,5	39,11	47,90	1.077,75	0,28 %

Total sem BDI	312.151,30
Total do BDI	70.117,47
Total Geral	382.268,77

CLAUDIO MILANI
Setor de Engenharia



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

05/03/2026 - 10:01:11 (GMT-03:00)

CPF:

***.892.989-**

Assinado por:

Claudio Milani

Codigo do Documento: b163cc5821b853715dfda753725e2a3b023005831f6da7a97cdca3922ff5265b

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: b163cc5821b853715dfda753725e2a3b023005831f6da7a97cdca3922ff5265b



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA Estado do Paraná

Memorando n°. 074/2026

Itaipulândia, 05 de março de 2026.

De: Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura
Para: Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura
Assunto: Dotação Orçamentária
Referência: Vinculado ao processo OXY n° 67/2026

Sra. Secretária

A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Vilso Nei Serena, vem, por meio deste, solicitar **Dotação Orçamentária**, conforme a **planilha e projeto em anexo**, referente a um novo processo licitatório lançado no Oxy n° 67/2026, referente a execução de reperfilamento asfáltico em determinados trechos urbanos localizados em Linha Jacutinga e Linha Santa Inês.

Lote	Descritivo	Unidade	Valor Unit/Total
1	Contratação de pessoa jurídica para execução de reperfilamento asfáltico em trechos determinados, incluindo mão de obra com fornecimentos de materiais, conforme planilha orçamentaria, projeto, cronograma, memorial descritivo e demais documentos instrutivos, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura.	Global	382.268,77

Agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Vilso Nei Serena
Secretário de Obras, Transportes e Infraestrutura



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

17/03/2026 - 08:48:11 (GMT-03:00)

CPF:

***.381.709-**

Assinado por:

Vilso Nei Serena

Codigo do Documento: 2774edb7f44741e2f7c0ab260f645726d4575e99af9519ec122f96566df19c65

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 2774edb7f44741e2f7c0ab260f645726d4575e99af9519ec122f96566df19c65

MEMORANDO Nº 281/2026

DE: SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

DATA: 17/03/2026

SENHOR SECRETÁRIO,

Em resposta ao memorando nº 74/2026, venho informar a Vossa Senhoria que a Dotação Orçamentária para **execução de reperfilamento asfáltico em determinados trechos urbanos localizados na Linha Jacutinga e Linha Santa Inês**, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Infraestrutura é a seguinte:

Pavimentação e Recuperação e Melhoramentos de Vias Urbanas	
Despesa	06.002.15.451.0005.1.004
Classificação	4.4.90.39. 99.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
O	R\$ 382.268,77
Reduzido	222 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	505
Reserva	12107

Outrossim, informamos que o referido valor foi bloqueado no sistema OXY, conforme Reserva de Saldo informado acima.

Atenciosamente,

Isac Nylton Griebeler
Contador

Ilmo. Sr.

Vilso Nei Serena

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

17/03/2026 - 15:37:55 (GMT-03:00)

CPF:

***.471.699-**

Assinado por:

Isac Nylton Griebeler

Codigo do Documento: 62a0091697fa1711070d853b7552b8e430bc76458f79e445496821bcae4934c4

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 62a0091697fa1711070d853b7552b8e430bc76458f79e445496821bcae4934c4



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Estudo Técnico Preliminar nº 060/2026

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura

O presente documento apresenta os estudos preliminares do planejamento que antecede o processo licitatório de uma contratação pública, de modo a assegurar a eficiência, a transparência e a viabilidade técnica e econômica, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor os atos preparatórios do futuro Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para execução de reperfilamento asfáltico em trechos determinados, incluindo mão de obra com fornecimentos de materiais, conforme planilha orçamentaria, projeto, cronograma, memorial descritivo e demais documentos instrutivos, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução de serviços de reperfilamento asfáltico nos trechos de segmento na RM 37 e na Avenida Gralha Azul, da Linha Jacutinga, bem como em viela de rua projetada, localizada na Linha Santa Inês, mostra-se necessária em razão das condições atuais do pavimento existente, constituído por revestimento poliédrico, o qual apresenta desgaste acentuado decorrente do uso contínuo, da ação do tempo e das condições naturais de tráfego.

Os referidos trechos apresentam desníveis, irregularidades na superfície de rolamento, afundamentos pontuais e deformações, fatores que comprometem significativamente a trafegabilidade, o conforto dos usuários e a segurança viária, especialmente para veículos leves, transporte escolar, serviços públicos e atividades agrícolas da região.

Embora o pavimento poliédrico possua boa durabilidade estrutural, as condições atuais demandam intervenções frequentes de manutenção, o que reduz a eficiência operacional da malha viária e eleva os custos recorrentes de conservação.

Nesse contexto, o reperfilamento asfáltico com aplicação de revestimento em CBUQ apresenta-se como solução técnica adequada, proporcionando melhor nivelamento da superfície de rolamento, redução de vibrações e impactos nos veículos, melhoria das condições de drenagem superficial, além de aumentar a segurança viária com maior conforto e fluidez no tráfego em melhorias das condições de mobilidade da população.

Destaca-se ainda que os trechos localizados na Linha Jacutinga constituem proximidades a via de acesso ao Balneário Jacutinga, reconhecido ponto turístico do município, que dispõe de área de lazer e praia artificial e recebe moradores e visitantes ao longo do ano, com maior fluxo em períodos de temporada, o que proporcionará o fortalecimento da atividade turística municipal e incentivo ao desenvolvimento econômico à valorização das áreas de lazer e turismo.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Assim, a execução do reperfilamento asfáltico nesses trechos torna-se medida necessária para garantir melhores condições de circulação, segurança viária e eficiência da infraestrutura pública municipal.

2. ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Para subsidiar o planejamento da presente contratação, foram analisadas contratações anteriores realizadas pela Administração Municipal relacionadas à execução de serviços de pavimentação, recapeamento e reperfilamento asfáltico em vias públicas.

Verificou-se que, em processos anteriores, a execução dos serviços por meio de contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, apresentou resultados satisfatórios quanto à qualidade da execução e ao atendimento das demandas de infraestrutura viária do município.

Observou-se ainda que a adoção da execução global dos serviços, com base em projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, contribuiu para maior padronização técnica, melhor controle da execução contratual e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A experiência obtida em contratações anteriores também evidencia a importância da definição clara das especificações técnicas, da fiscalização adequada da execução dos serviços e da exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade da obra.

Dessa forma, as informações levantadas a partir das contratações anteriores serviram de referência para o planejamento da presente contratação, contribuindo para o aprimoramento das especificações técnicas, da estimativa de custos e das condições de execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de reperfilamento asfáltico faz-se necessária em razão da natureza técnica, operacional e estrutural dos serviços a serem executados.

A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura não dispõe de estrutura operacional completa, equipamentos específicos e equipe técnica especializada suficientes para executar internamente todas as etapas envolvidas na aplicação de revestimento asfáltico, tais como usinagem, transporte, aplicação e compactação do material asfáltico, além dos controles tecnológicos necessários para garantir a qualidade do serviço.

A execução por meio de empresa especializada possibilita a utilização de equipamentos específicos e adequados à execução dos serviços; aplicação correta dos materiais e técnicas de pavimentação, além do cumprimento das normas técnicas e padrões de qualidade, maior eficiência e rapidez na execução das obras e redução de riscos de retrabalho e desperdício de recursos públicos.

Além disso, a contratação em execução global, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme planilha orçamentária, projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, assegura maior padronização técnica, controle de qualidade e economicidade, permitindo melhor planejamento e fiscalização pela Administração Pública.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se tecnicamente necessária e administrativamente adequada, garantindo a execução eficiente dos serviços e o atendimento das demandas de infraestrutura viária do município.

4. VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL - ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas possíveis soluções disponíveis no mercado para melhoria das condições de trafegabilidade dos trechos em questão, considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade, durabilidade e eficiência operacional.

4.1 Alternativas avaliadas: Soluções

a) Solução 1: Manutenção do pavimento poliédrico existente;

Consiste na realização de reparos pontuais, reposição de pedras e readequação da base.

b) Solução 2: Reconstrução completa do pavimento;

Envolve a remoção integral do pavimento existente e execução de nova estrutura de pavimentação.

c) Solução 3: Reperfilamento asfáltico sobre pavimento existente;

Consiste na aplicação de camada de revestimento asfáltico sobre o pavimento atual, com prévia preparação da superfície e correção de imperfeições.

4.2. Viabilidades: Mercado – Econômica - Operacional

Viabilidade de mercado

As soluções avaliadas possuem execução disponível no mercado de obras e serviços de engenharia. Entretanto, observa-se maior disponibilidade de empresas capacitadas para execução de reperfilamento asfáltico, técnica amplamente utilizada em serviços de recuperação e melhoria de pavimentos, favorecendo a competitividade no processo licitatório.

Viabilidade econômica

A manutenção do pavimento poliédrico apresenta menor custo inicial, porém exige intervenções frequentes de manutenção. A reconstrução completa da via possui custo elevado. O reperfilamento asfáltico apresenta melhor relação custo-benefício, permitindo melhoria significativa das condições da via com investimento intermediário e maior durabilidade.

Viabilidade operacional

O reperfilamento asfáltico apresenta maior eficiência operacional, pois possibilita execução em prazo menor e com menor impacto no tráfego, quando comparado à reconstrução completa do pavimento.

4.3. Demonstração Comparação de que a solução escolhida é a mais adequada à necessidade da Administração

Demonstração:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o reperfilamento asfáltico sobre o pavimento existente apresenta melhor equilíbrio entre viabilidade técnica, econômica e operacional.

A solução consiste na **contratação de pessoa jurídica para execução de reperfilamento asfáltico nos trechos definidos, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços.**

Comparação:

A alternativa de **manutenção do pavimento poliédrico (solução 1)** limita-se à execução de reparos pontuais e reposição de peças, não sendo suficiente para corrigir de forma efetiva as irregularidades generalizadas, desníveis e deformações atualmente presentes na via, além de demandar intervenções frequentes de conservação.

A **reconstrução completa da estrutura de pavimentação (solução 2)**, embora tecnicamente eficaz, implicaria custos significativamente superior, maior prazo de execução e maior impacto na circulação de veículos e usuários das vias, não se mostrando proporcional à necessidade identificada para os trechos analisados.

O **reperfilamento asfáltico (solução 3)** com aplicação de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) apresenta-se como a solução mais adequada, por possibilitar a regularização da superfície de rolamento, melhoria das condições de conforto e segurança viária, maior eficiência na drenagem superficial e maior durabilidade do pavimento, com investimento compatível com a necessidade da intervenção.

Além disso, trata-se de solução amplamente utilizada em obras de recuperação e melhoria de pavimentação, com execução consolidada no mercado e disponibilidade de empresas capacitadas para sua realização, garantindo competitividade no processo licitatório.

Assim, conclui-se que a solução proposta atende de forma eficiente às necessidades da Administração Pública, assegurando melhoria das condições de mobilidade, otimização dos recursos públicos e adequada prestação dos serviços de infraestrutura viária à população.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO (Técnico)

A execução deverá seguir as especificações constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Os serviços compreenderão, de forma geral mas não limitante:

- mobilização de equipamentos e equipe técnica;
- limpeza e preparação da superfície do pavimento existente;
- correção de irregularidades;
- aplicação de camada de reperfilamento com massa asfáltica;
- espalhamento, nivelamento e compactação do revestimento;
- acabamento final da superfície de rolamento.

6.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Técnico)

A estimativa de custos foi elaborada com base em referências oficiais de preços de obras públicas, especialmente SINAPI, SICRO3, ORSE e DERPR



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento técnico das áreas a serem pavimentadas e constam detalhados na planilha orçamentária que integra o processo administrativo.

6.2. CONDIÇÕES DE SOLIDEZ, SEGURANÇA E DURABILIDADE (Técnico)

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis à pavimentação asfáltica, especialmente as diretrizes do DNIT, DER-PR e ABNT, garantindo a adequada resistência, estabilidade e durabilidade do revestimento.

Deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- utilização de materiais com qualidade comprovada, conforme especificações técnicas;
- aplicação de CBUQ dentro dos parâmetros adequados de temperatura, espalhamento e compactação;
- execução de camada com espessura compatível ao projeto;
- realização de controle tecnológico (densidade, compactação e granulometria);
- garantia mínima dos serviços executados conforme legislação vigente.

A solução adotada assegura maior durabilidade do pavimento, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes e proporcionando melhor desempenho ao longo do tempo.

6.3. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL (Técnico)

Para os trechos objeto da intervenção, foram realizados levantamentos técnicos preliminares, incluindo verificação in loco das condições do pavimento existente, identificação de irregularidades e delimitação das áreas a serem contempladas.

Considerando tratar-se de intervenção sobre pavimento existente, não há necessidade de levantamento topográfico detalhado com implantação de novo greide, sendo suficiente o levantamento cadastral e visual para definição das áreas de intervenção, conforme representado em projeto.

6.4. PARECERES DE SONDAGEM (Técnico)

Não se aplica a realização de sondagem geotécnica para a presente contratação, tendo em vista que:

- a intervenção ocorrerá sobre pavimento existente (poliédrico);
- não haverá execução de nova estrutura de base ou subleito profundo;
- os serviços caracterizam-se como melhoria funcional da camada de rolamento.

Dessa forma, entende-se tecnicamente dispensável a realização de ensaios de sondagem para a solução adotada.

6.5. CLASSIFICAÇÃO DO BEM (Técnico)

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou
() bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou
(X) serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/21)
() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)
() obra comum de engenharia (art. 6º, inciso XII, Lei n.º 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Técnico)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- empresa devidamente registrada no CREA/CAU;
- responsável técnico habilitado com emissão de ART;
- comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto;
- disponibilidade de equipamentos adequados (vibroacabadora, rolo compactador, caminhões, etc.);
- fornecimento integral de materiais, mão de obra e insumos;
- atendimento às normas de segurança do trabalho (NR-18, NR-35, etc.);
- execução conforme projeto, memorial e normas DNIT/DER;
- realização de controle tecnológico dos serviços.

Descrição do Serviço	Quantidade Mínima
Execução de reperfilamento asfáltico em CBUQ	Conforme planilha orçamentária
Equipamentos de pavimentação (vibroacabadora, rolos)	Compatível com o porte da obra
Equipe técnica (engenheiro responsável)	01 profissional habilitado
Controle tecnológico (ensaios)	Conforme normas técnicas

8. INDICAR ITEM DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE A COMPRA CORRESPONDE, SE HOUVER

PCA 2026.

9. HAVERÁ PARCELAMENTO (Técnico)

() Sim (x) não, justifique:

A execução do objeto de forma global e integrada é tecnicamente mais adequada, considerando que os serviços de pavimentação demandam sequência contínua de etapas operacionais, incluindo preparação da superfície, aplicação do revestimento e compactação.

O eventual parcelamento poderia comprometer:

- a uniformidade da execução;
- a qualidade técnica da obra;
- a responsabilidade pela garantia dos serviços.

Assim, a contratação em **lote único** mostra-se mais eficiente do ponto de vista técnico, operacional e econômico.

9.1. SUBCONTRATAÇÃO (Técnico)

() Sim (x) não, justifique e apresente itens e porcentagem:

A subcontratação não será admitida, considerando que o objeto envolve serviços integrados e contínuos de pavimentação, cuja execução demanda controle direto da contratada quanto à qualidade, desempenho e responsabilidade técnica.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A vedação visa:

- garantir a rastreabilidade da execução;
- assegurar a responsabilidade técnica integral;
- evitar fragmentação da execução e riscos à qualidade final.

10. EXISTE SERVIDOR CAPACITADO PARA ASSUMIR A FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO

(X) Sim () não, quais medidas serão realizadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Após análise e verificação da solução a ser contratada, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Técnico)

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, principalmente relacionados a:

- emissão de material particulado e gases durante aplicação do CBUQ;
- geração de resíduos de limpeza e preparação da pista;
- interferências temporárias no tráfego local.

Medidas mitigadoras:

- utilização de equipamentos em boas condições de operação;
- destinação adequada de resíduos conforme CONAMA 307/2002;
- controle de dispersão de materiais;
- sinalização adequada da via durante execução;
- cumprimento das normas ambientais vigentes.

Trata-se de intervenção de baixo impacto ambiental, não sendo exigido licenciamento ambiental específico, por se tratar de melhoria em via existente.

13. Forma de Contratação sugerida

- () Concorrência
- () Pregão
- () Leilão
- () Concurso
- () Diálogo competitivo
- () Chamamento Público
- () Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade
- (x) Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

14. Há mapeamento de riscos? (Técnico)

(x) Sim () Não

Foi realizado o mapeamento dos principais riscos associados à contratação, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e contratuais, conforme demonstrado a seguir.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso na execução por condições climáticas	Média	Médio	Planejamento com margem de segurança e reprogramação de cronograma
Oscilação de preços do CBUQ	Média	Médio	Utilização de referências oficiais e previsão de reajuste contratual
Execução fora das especificações técnicas	Baixa	Alto	Fiscalização técnica sistemática e exigência de controle tecnológico conforme normas aplicáveis
Interferência no tráfego durante a obra	Média	Médio	Sinalização adequada e planejamento por etapas
Falhas na compactação do pavimento	Baixa	Alto	Controle tecnológico (densidade, temperatura e compactação)
Qualidade inadequada do CBUQ fornecido	Baixa	Alto	Exigência de controle de produção do CBUQ em usina e laudos de qualidade
Deficiências na base existente (patologias refletidas)	Média	Média	Inspeção prévia e correção localizada antes do reperfilamento
Ausência ou falha no controle tecnológico	Baixa	Alto	Exigência contratual de ensaios e acompanhamento pela fiscalização
Inadimplência ou abandono da obra pela contratada	Baixa	Alto	Exigência de qualificação técnica, garantias contratuais, acompanhamento da execução e aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento.
Medições incompatíveis com os serviços executados	Baixa	Médio	Conferência rigorosa das medições e diário de obra atualizado.

A gestão de riscos observará as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação e à fiscalização da execução contratual.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

15.1. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS COM ESTA CONTRATAÇÃO:

Com a execução dos serviços de reperfilamento asfáltico nos trechos indicados, pretende-se alcançar melhorias significativas nas condições de infraestrutura viária, proporcionando maior segurança, conforto e eficiência na circulação de veículos e usuários das vias e atendimento às demandas da população.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução (3) única, devida a ser a mais vantajosa e econômica para o município.

Encaminho este ETP, solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Itaipulândia, PR, 18 de março de 2026.

Katia Regina Inacio Selzler
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Claudio Milani
RESPONSÁVEL PELOS DADOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Defiro a solução escolhida.

VILSO NEI SERENA
Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura



EOS SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

18/03/2026 - 11:18:45 (GMT-03:00)

CPF:

***.167.679-**

Assinado por:

Katia Regina Inácio Selzler

Codigo do Documento: 9e1e581f47602c9c4e31cdb4a8a0e665de6eea7abbb44d453233507dbeb87c30

[Link de validacao de assinaturas](#)



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

18/03/2026 - 11:32:20 (GMT-03:00)

CPF:

***.892.989-**

Assinado por:

Claudio Milani

Codigo do Documento: 23c4a12119244a0054d08dd16448acf7382eceaeb9033ec3d350240d1ad0fea2

[Link de validacao de assinaturas](#)



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

18/03/2026 - 13:31:34 (GMT-03:00)

CPF:

***.381.709-**

Assinado por:

Vilso Nei Serena

Codigo do Documento: 2cda453074cc90a17d2bf3e567c3a47cc577bb552c12cf2039f22e154719afb4

[Link de validacao de assinaturas](#)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 10/2027

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: SECRETARIA DE OBRAS

Descrição sucinta do objeto: Execução de reperfilamento asfáltico em trechos determinados, incluindo mão de obra com fornecimentos de materiais conforme documentos instrutivos, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras

Prioridade: NULA

Tipo de Contratação: Nova

Data da conclusão da contratação: 04/04/2027

Data de Criação: 04/03/2026

Valor Total: R\$ 382.268,77

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a execução global de reperfilamento asfáltico em trechos da RM 37, Avenida Gralha Azul, na Linha Jacutinga, bem como em uma viela na Linha Santa Inês, atualmente constituídos por pavimento poliédrico, o qual apresenta desgaste acentuado, desníveis, afundamentos pontuais e irregularidades decorrentes do tráfego contínuo e da ação do tempo.

Embora o pavimento poliédrico possua durabilidade estrutural, as condições atuais desses trechos comprometem significativamente a trafegabilidade, a segurança viária e o conforto dos usuários, além de demandarem manutenção frequente. A solução por meio de reperfilamento com revestimento asfáltico proporcionará melhor nivelamento da superfície de rolamento, redução de vibrações, melhoria na drenagem superficial e maior eficiência na mobilidade urbana e rural.

Destaca-se que os trechos da Linha Jacutinga constituem importante via de acesso ao Balneário Jacutinga, reconhecido ponto turístico municipal, com área de lazer e praia artificial, que recebe moradores e visitantes ao longo do ano, especialmente em períodos de temporada. A melhoria da infraestrutura viária nesses acessos contribui diretamente para o fortalecimento do turismo local, desenvolvimento econômico e valorização da região.

A execução global dos serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, conforme planilha orçamentária, projeto, cronograma e memorial descritivo, assegura padronização técnica, qualidade na execução e melhor relação custo-benefício à Administração Pública.

3. ITENS

OUTRAS FONTES (R\$ 382.268,77)

Nº	Código Catálogo	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Un. de Medida	Valor Total
1	-	execução de reperfilamento asfáltico em trechos determinados, incluindo mão de obra com fornecimentos de materiais	Contratação de pessoa jurídica para execução de reperfilamento asfáltico em trechos determinados, incluindo mão de obra com fornecimentos de materiais, conforme	1	R\$ 382.268,77	Serviço	R\$ 382.268,77

Nº	Código Catálogo	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Un. de Medida	Valor Total
			planilha orçamentaria, projeto, cronograma, memorial descritivo e demais documentos instrutivos, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura				
Total: R\$ 382.268,77							

4. 4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO

Oficial Administrativo: KATIA INACIO SELZLER

4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

Nenhum responsável incluído.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE
PEDRAS IRREGULARES EXISTENTES**

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

**MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO DE EXECUÇÃO DE
REPERFILAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**



**MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DE
REPERFILAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ**

OBSERVAÇÕES PRELIMINARES.

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

TODOS OS DANOS CAUSADOS A CONTRATANTE OU A TERCEIROS PELA CONTRATADA DEVERÃO SER REPARADOS À CUSTAS DA MESMA.

Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações, ou no memorial, deverão ser consultados a FISCALIZAÇÃO e os engenheiros projetistas para as definições finais.

Observações Gerais.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços descritos a seguir, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante dos contratos.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com as prescrições contidas no presente memorial, com as normas técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal e outras pertinentes.

A execução deverá ser registrada no CREA, através de ART específica para cada caso.

Objeto da Contratação.

Execução de recuperação estrutural do pavimento existente em pedra polidrica, em locais diversos do Município de Itaipulândia-PR, mediante regularização integral da pista com execução de camada de brita graduada simples (BGS) com espessura média de 0,15 m (15 cm), seguida de imprimação com CM-30, pintura de ligação com RR-1C e aplicação de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura compactada de 4,00 cm, incluindo sinalização horizontal.

Responsabilidades.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, DER, e outras normas pertinentes citadas ou não neste



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

OBS:

NO CASO DE DISCREPÂNCIAS OU FALTA DE ESPECIFICAÇÕES DE MARCAS E MODELOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, ACABAMENTOS, ETC, DEVERÁ SEMPRE SER CONSULTADA A FISCALIZAÇÃO, SEMPRE CONSIDERANDO QUE ESTES ITENS DEVERÃO SER DE QUALIDADE EXTRA, DEFINIDO NO ITEM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, E QUE AS ESCOLHAS DEVERÃO SEMPRE SER APROVADAS ANTECIPADAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO.

MARCAS E OU MODELOS NÃO CONTEMPLADOS NESTE MEMORIAL, PODERÃO ESTAR DEFINIDAS NOS PROJETOS DE ENGENHARIA, SEMPRE PREVALECENDO A APROVAÇÃO ANTECIPADA DA FISCALIZAÇÃO PARA SUA UTILIZAÇÃO.

As especificações, os desenhos dos projetos e o memorial descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais deverá ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Obras ou Planejamento, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no CREA, com visto no Estado do Paraná.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

Normas Técnicas Aplicáveis e Controle.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pelo DNIT, e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

OBSERVAÇÕES SOBRE MATERIAIS.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Observações Gerais.

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, e tipos especificados no projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Segurança em geral.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal que deverá trabalhar nos serviços, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, protetores auriculares, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

OPERAÇÕES PARA A PAVIMENTAÇÃO:

- Execução de base com brita graduada simples (BGS) compactada, em toda a extensão da pista, com espessura média de 0,15 m;
- Execução de pintura de imprimação com asfalto diluído;
- Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C sobre a base devidamente imprimada.
- Aplicação de Capa Asfáltica em CBUQ com espessura de 4,00 cm.
- Execução de pintura de sinalização.

SERVIÇOS PRELIMINARES:

Antes do início dos trabalhos deverá ser providenciada a Interrupção parcial e Sinalização da Pista, de forma a permitir a necessária segurança dos



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

usuários, bem como, não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de pavimentação.

EQUIPAMENTOS:

A empresa deverá dispor de equipamentos mínimos.

Deverá dispor de:

- Escavadeira Hidráulica;
- Caminhões Basculantes;
- Pá Carregadeira;
- Motoniveladora.
- Rolo Compactador Pé de carneiro
- Rolos Compactadores chapa e pneus;
- Rolo, pneu e pneu;
- Caminhão pipa;
- Caminhão espargidor;
- Pavimentadora de Asfalto Vibro-acabadora
- Equipamentos manuais.

Equipamentos Manuais:

Pás, garfos, rodos, enxada, rastelo, carrinho de mão, placa vibratória, etc.

Equipamento Espargidor:

Deverá ser utilizado caminhão espargidor para a aplicação da pintura de ligação, equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permita a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. Devem dispor de tacômetro, calibrador e termômetros em locais de fácil



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

observação e ainda, de um espargidor manual (“caneta”), para tratamento de pequenas falhas na superfície e correções localizadas.

Equipamento para Compressão:

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático.

Os rolos compressores, tipo rolo compactador de pneus, devem ter uma carga de 18 a 20 toneladas. Os rolos pneumáticos autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada (2,5 a 8,4 Kg/cm²).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto está se encontrar em condições de trabalhabilidade. Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente.

O equipamento para a compactação do CBUQ será realizado também com o rolo chapa pneu vibratório para o acabamento.

Usina para Mistura Betuminosa:

O concreto asfáltico deverá ser misturado em uma usina fixa, sendo que os agregados podem ser dosados em peso ou em volume. A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve ainda, o misturador, possuir dispositivos de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo da mistura, um termômetro com proteção metálica e escala de 135°C a 177°C. E deverá ser fixado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo a descarga do misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em “dial”, pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados. Deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica dos mesmos e deverá ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Deverá estar localizada a uma distância capaz de assegurar a chegada do material à obra a temperatura necessária de no mínimo 120°C.

Caminhões para transporte da mistura:

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas, e no transporte a carga deverá ser coberta com lona para evitar a perda da temperatura.

TODOS OS CAMINHÕES CARREGADOS COM MATERIAL CBUQ DEVERÃO SER PESADOS EM BALANÇA DE PESAGEM DE CARGAS REGULARIZADA, SENDO NA BALANÇA MUNICIPAL OU EM OUTRA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO GESTOR E FISCAL PARA REALIZAÇÃO DAS PESAGENS.

Acabadora:

As vibro-acabadoras devem ser autopropelidas e possuírem um silo de carga e roscas distribuidoras, para distribuir uniformemente a mistura em toda a largura de espalhamento da acabadora. Devem possuir controle do espalhamento, de forma que a camada distribuída tenha a espessura solta que assegure as condições geométricas de seção transversal, greide e espessura compactada de projeto. Deverão ainda, apresentar mesa ou lâmina vibratória para acabamento e compactação inicial da mistura.

C.B.U.Q. – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE:

EXECUÇÃO

Generalidades:

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64

Página 66 de 104



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

O CBUQ é um revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente.

MATERIAIS:

Pintura de Ligação:

Refere-se à película de material betuminoso (RR-1c) sobre a superfície, visando promover a aderência entre a camada existente e a camada a ser executada. Após a lavagem com o caminhão pipa de alta pressão a superfície está apta a receber a pintura de ligação. A pintura de ligação será medida através da área executada em m².

Deve-se aplicar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito.

A taxa recomendada de ligante asfáltico residual é de 0,3 l/m² a 0,4 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m². A água deve ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas.

Concreto Asfáltico:

A mistura, conforme sua composição deverá enquadrar-se na faixa C do DNIT 031/2006, com o CAP 50/70, conforme item 5.2 da referida Norma.

APLICAÇÕES NA PISTA:

O tráfego de caminhões, para início do lançamento do concreto asfáltico, sobre a pintura de ligação só é permitido após ruptura total da emulsão e evaporação da água resultante dela. O concreto asfáltico produzido deve ser



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

transportado da usina ao local de aplicação, em caminhão basculante para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada.

As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte, de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura.

A rolagem tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico. A fixação da temperatura de rolagem condiciona-se à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como regra geral, a temperatura de rolagem é mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, temperatura está fixada experimentalmente para cada caso, considerando-se o intervalo de trabalhabilidade da mistura e tomando-se a devida precaução quanto à espessura da camada, distância de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação.

A prática mais frequente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo chapa pneu, de acordo com as seguintes premissas: Inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso. Logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada de rolo pneumático atuando com baixa pressão. À medida que a mistura for sendo compactada e houver consequente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão. O acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo chapa pneu, sem vibrar; A compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Cada passada do rolo deve ser recoberto na seguinte, em 1/3 da largura do rolo. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

BASE E SUB BASE

A camada de brita graduada simples (BGS) será executada em toda a extensão da pista, com espessura média de 0,15 m, podendo variar pontualmente conforme necessidade de regularização geométrica e eliminação de ondulações, devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

O material a ser empregado na camada de sub base deverá ser proveniente, exclusivamente de produtos de britagem previamente classificados, com índice de Suporte Califórnia igual ou superior a 80%. A camada de base e/ou sub base deverá ser executada em macadame hidráulico e brita graduada nas espessuras definidas em projeto.

Sub base de rachão com preenchimentos (macadame)

Consiste na execução de uma camada constituída pelo entrosamento de agregado graúdo devidamente preenchido por agregado miúdo de faixa granulométrica especificada.

O material que constituíra a referida sub base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação.

Após o espelhamento, o material deve ser compactado por meio de equipamentos apropriados e preenchido com material de granulometria mais fina, respeitando as normas exigidas.

Base de brita graduada

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

autopropelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora.

Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto.

A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Classe “A” do DER/PR, com tamanho máximo da partícula de 1 ½”, livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas.

IMPRIMAÇÃO

A imprimação consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base em BGS devidamente executada e compactada, antes da aplicação do revestimento asfáltico.

Para aumentar a coesão da superfície e melhorar as condições de aderência entre as camadas do pavimento, deverá ser executada uma fina película de material betuminoso sobre a base e/ou sub-base.

A imprimação deverá ser executada com materiais que possuem baixa viscosidade na temperatura de aplicação e cura média, CM-30.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso escolhido. A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. Após a perfeita



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes. Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 graus, Engler, para alcatrões.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimida ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

PINTURA DE LIGAÇÃO PARA A CAMADA FINAL:

Deverá ser executada sobre a pista, após a sua limpeza, uma pintura de ligação com RR-1C, aplicada com equipamento espargidor conforme mencionado anteriormente. Deverá estar de acordo com a Especificação do DER.

APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA:

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima dos 10°C e com tempo não chuvoso ou com neblina.

A distribuição deverá ser feita por máquinas acabadoras capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamentos requeridos.

A acabadora deverá deslocar-se a uma velocidade dentro da gama indicada pelo fabricante, de forma que a mistura seja espalhada de maneira contínua e uniforme.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

As juntas longitudinais e transversais devem ter superfície acabada no mesmo plano que as áreas adjacentes, não devendo apresentar ressaltos e depressões.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo este espalhamento efetuado por meio de rodos metálicos e pás. Este trabalho manual, atrás da acabadora, deverá ser reduzido ao mínimo.

A rolagem será iniciada imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso e as correções de possíveis irregularidades da superfície e quando a temperatura da mistura for tal, que varie entre 107°C e 177°C.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto, sendo que em nenhuma ocasião o centro deverá ser rolado por primeiro. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Em todas as etapas da rolagem, deverão ser evitadas paradas bruscas, mudanças de direção sobre a massa quente e paradas na mesma linha transversal. Quando isso acontecer deverá a área abrangida, ser corrigida imediatamente por processos manuais e re-compactada.

A rolagem inicial deverá ser executada com rolos do tipo Chapa Pneu e consistirá somente de uma cobertura, realizada imediatamente atrás da acabadora.

A rolagem intermediária, deverá ser executada com rolo de pneus, assim que a rolagem inicial for concluída. A pressão dos pneus deve ser aumentada, após cada cobertura, de modo a ser atingida, o mais rápido possível, a pressão de contato pneu-superfície, que permita obter com um menor número de passadas, a densidade necessária. A pressão final dos pneus deve ser a máxima que a mistura puder suportar sem deformações, trincas ou deslocamentos. Esta rolagem deverá ficar concluída antes que a temperatura caia a 65°C.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A rolagem final deverá ser executada com rolo Chapa Pneu conforme anteriormente especificado, com a finalidade de corrigir irregularidades e deverá continuar até que a superfície esteja completamente lisa e desempenada. Isenta de trilhas, ondulações, depressões ou quaisquer irregularidades.

Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente, em pelo menos 0,30m.

SINALIZAÇÃO

O projeto de sinalização é composto da sinalização horizontal, através da pintura feita no revestimento da pista, podendo ser faixas, símbolos e letras. A finalidade da sinalização é informar, regulamentar, indicar e educar o usuário acerca da correta utilização da via, tornando-a mais segura ao trânsito.

Sinalização horizontal

Consiste na execução de linhas longitudinais, que têm a função de definir os limites da pista de rolamento e orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda, regulamentar as possíveis manobras laterais. Conforme projeto, serão na cor branca e amarela âmbar, espessura de 0,10m seguindo os padrões da ABNT. No eixo da pista, deverá ser executada sinalização horizontal conforme projeto, em vias de sentido duplo, na cor amarela, simples e contínua, com 10 cm de largura, conforme projeto.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado e, por pessoal habilitado. A tinta a ser utilizada deve ser acrílica, a base de solvente e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna, devido à ótima retenção de esferas de vidro. A execução dos serviços, deverá atender os requisitos da NBR 11862.

Para a aplicação de sinalização na superfície com revestimento asfáltico, deverá ser respeitado o período de cura do revestimento; a superfície a ser



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

sinalizada deverá estar seca, livre de sujeira, óleo, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento; também deverá ser feita a pré-marcação de acordo com o projeto e; executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva, com a umidade relativa do ar máxima de 90%, e a temperatura da superfície da via estiver entre 5° C e 40° C;

Tipos de sinalização horizontal a serem usadas:

Linha de continuidade (LCO); na cor amarela, com traço de 3,00 e espaçamento de 6,00m e largura de 0,15m. Será utilizada no eixo da pista.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A obra deverá ser realizada com material de primeira qualidade, assim como os serviços.

Todo reperfilamento asfáltico em cbuq aplicado, deverá ser pago em toneladas.

Mediante comprovante de pesagem, realizado em local indicado pelo município conforme ata de pesagem em vigência durante o período de execução do contrato.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As vias asfaltadas deverão ser entregues limpas, sem detritos e/ou obstáculos, bem como a liberação ao tráfego se dará após a liberação expressa da equipe técnica da empresa e da Prefeitura Municipal.

A entrega da obra deverá ser feita conforme cronograma a contar da homologação e adjudicação da referida licitação

A garantia da referida obra será de 5 (cinco) anos, a contar da realização do Laudo de Conclusão da Obra.

Caberá à contratada assegurar a garantia de qualidade da obra. A Administração Pública Municipal fará inspeção do nível de qualidade através de



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

laudo apresentado pela empresa indicada pelo município conforme Ata De Registro De Preços de laudos, em vigência durante o período de execução do contrato.

A empresa contratada deverá fornecer EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários e possuir registro no CREA e responsável técnico pela execução das obras com fornecimento da ART (anotação de responsabilidade técnica).

Ensaio a Serem Realizados

- Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300m. Revestimento em CBUQ:
- Ensaio Marshall – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (043/95)
- Extração de amostra do revestimento DNIT (ME138/94) E (053/94) CBUQ - (determinar a espessura da amostra, resistência a tração por compressão diametral e teor de betume)
- Revestimento em CBUQ, verificar a temperatura da mistura para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C – DER (ES-P 21-5 CBUQ)

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS.

Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida no contrato, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

ITAIPULÂNDIA, 02 de março de 2026.

Claudio Milani
Engenheiro Civil
CREA PR: 167817/D



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

03/03/2026 - 10:39:08 (GMT-03:00)

CPF:

***.892.989-**

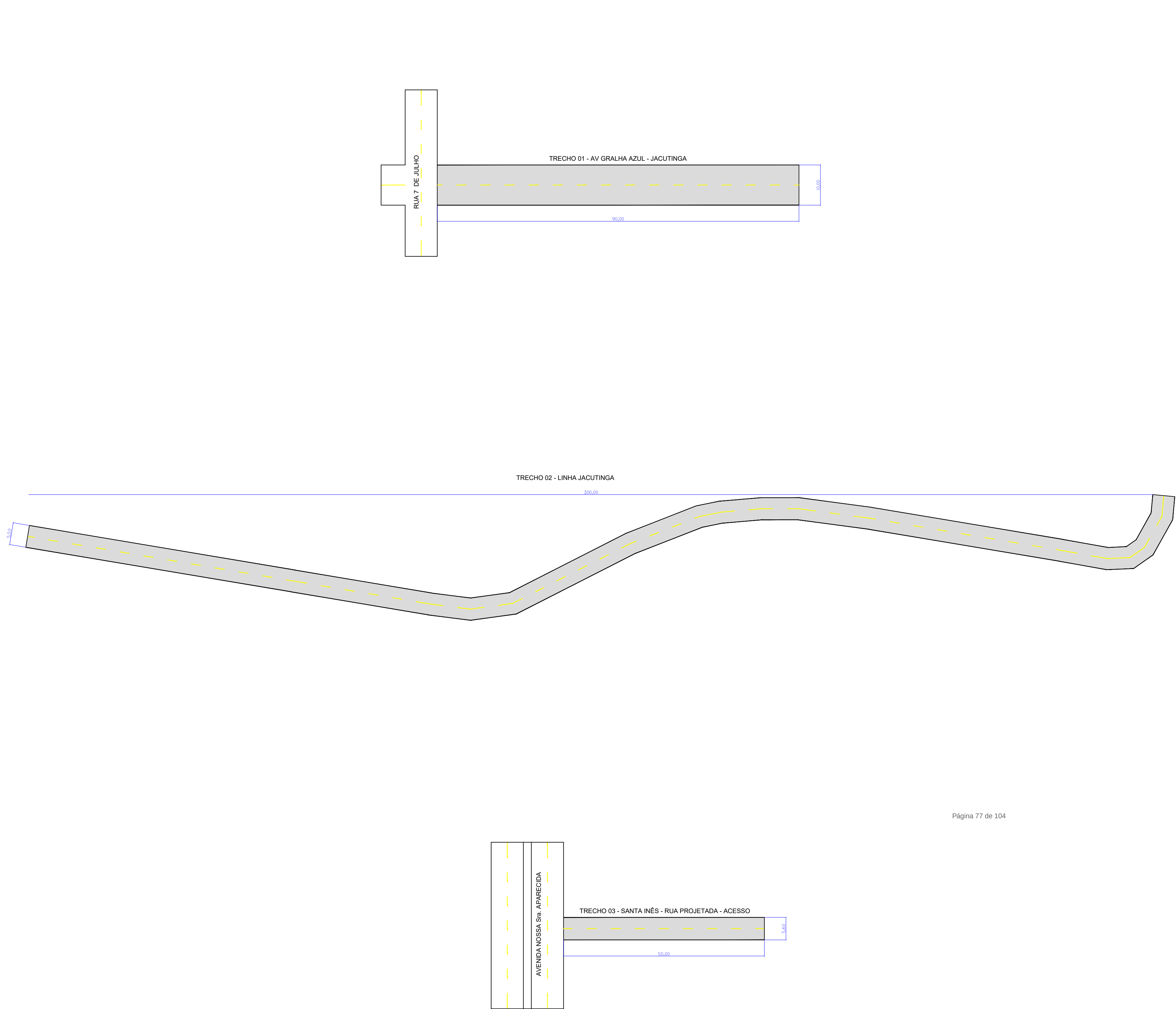
Assinado por:

Claudio Milani

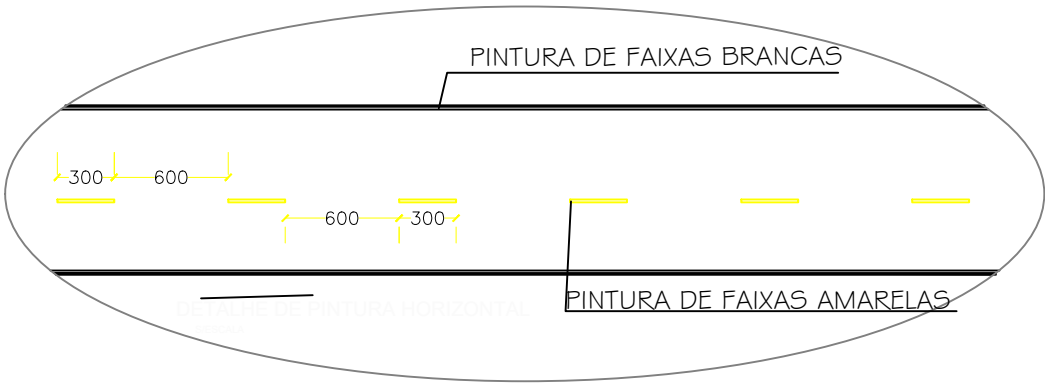
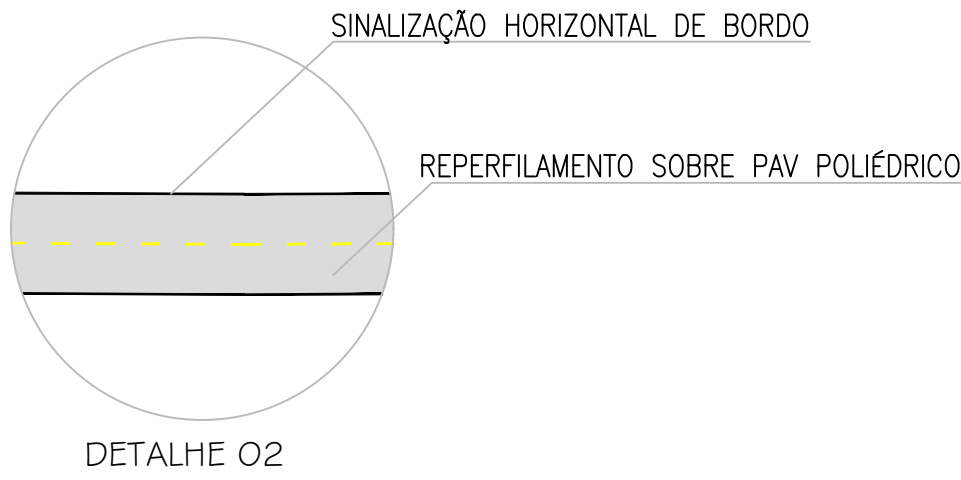
Codigo do Documento: ab4c7deefc211346b0c59862da5dc6b4b9a6fd5c5eab6085b20390f24c7be29f

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: ab4c7deefc211346b0c59862da5dc6b4b9a6fd5c5eab6085b20390f24c7be29f



- LEGENDA:
- PINTURA DE FAIXA DE DIVISÃO DE FLUXO
COR: AMARLO
 - PINTURA DE FAIXA DE LINHA DE BORDO
COR: BRANCO



APROVAÇÕES PÚBLICAS:	
REPERFILAMENTO SOBRE PAV. POLIÉDRICO	
PLANTA DE REPERFILAMENTO	FRANCHA
LOCAL: TRECHO 01 - AV. GRALHA AZUL - JACUTINGA TRECHO 02 - LINHA JACUTINGA TRECHO 03 - RUA PROJETADA - SANTA INÊS	1 / 1
	PROJETO CLAUDIO MILANI ENGENHEIRO CIVIL CREA - PR: 167817/D
ESTATÍSTICAS: TRECHO 01 - AV. GRALHA AZUL - JACUTINGA REPERFICIO DE BASE COM BCG: 130 M³ - (esp: 0,15m) CBQ: 30 TONELADA - (esp: 0,04m) TRECHO 02 - LINHA JACUTINGA REPERFICIO DE BASE COM BCG: 247,50 M³ - (esp: 0,15m) CBQ: 145 TONELADA - (esp: 0,04m) TRECHO 03 - RUA PROJETADA - SANTA INÊS REPERFICIO DE BASE COM BCG: 42 M³ - (esp: 0,15m) CBQ: 20 TONELADA - (esp: 0,04m)	PROPRIETARIO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA CNPJ: 95725057000164
DATA MARÇO/2026	ESCALA INDICADA
DESENHO:	



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

03/03/2026 - 10:39:13 (GMT-03:00)

CPF:

***.892.989-**

Assinado por:

Claudio Milani

Codigo do Documento: e1cf22a43dc16ad53b9da637b47401674daf1cfad49700f2c83dd7c431f458a1

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: e1cf22a43dc16ad53b9da637b47401674daf1cfad49700f2c83dd7c431f458a1

REPERFILAMENTO SOBRE PAV. POLIÉDRICO EM TRECHOS DIVERSOS

MUNICIPIO de Itaipulândia
Data: 03/2026

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$			312.151,30
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
						1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 12.517,27	4,01%		OK	3,80%	4,01%	4,67%	
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 1.248,61	0,40%		OK	0,32%	0,40%	0,74%	
3	R - RISCOS	R\$ 1.748,05	0,56%		OK	0,50%	0,56%	0,97%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 3.637,08	1,11%		OK	1,02%	1,11%	1,21%	
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 25.545,59	7,71%		OK	6,64%	7,30%	8,69%	
6	I - IMPOSTOS	R\$ 25.420,87	6,65%						
6.1	PIS		0,65%						
6.2	COFINS		3,00%						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		0,00%						
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 70.117,47			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário				
PREÇO FINAL (R\$)		R\$ 382.268,77			Sem CPRB	19,60%	20,97%	24,23%	
BDI (%)			22,5%	OK	Com CPRB	19,60%	20,97%	24,23%	

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário

PRAZO DE OBRA: 60 DIAS



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

03/03/2026 - 10:39:00 (GMT-03:00)

CPF:

***.892.989-**

Assinado por:

Claudio Milani

Codigo do Documento: 1f4d94185b10c68ff7e7204c7551321b5d433c663d81b1ac3397303c738c38da

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 1f4d94185b10c68ff7e7204c7551321b5d433c663d81b1ac3397303c738c38da



Obra
REPERFILAMENTO LOCAIS DIVERSOS

Bancos
SINAPI - 01/2026 -
Paraná
SICRO3 - 10/2025 -
Paraná
ORSE - 11/2025 - Sergipe
DERPR - 08/2025 -
Paraná

B.D.I.
22,5%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	TRECHO AVENIDA GRALHA AZUL - JACUTINGA	100,00%	98,39%	1,61%
		120.493.35	118.553.40	1.939.95
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
		43.221.60	43.221.60	
1.1.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	100,00%	100,00%	
		918,00	918.00	
1.1.2	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	100,00%	100,00%	
		35.722,35	35.722,35	
1.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	100,00%	100,00%	
		6.581,25	6.581,25	
1.2	INFRAESTRUTURA	100,00%	100,00%	
		75.331.80	75.331.80	
1.2.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	100,00%	100,00%	
		8.136,00	8.136,00	
1.2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	100,00%	100,00%	
		6.435,00	6.435,00	
1.2.3	(Copia SINAPI - 95993) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	100,00%	100,00%	
		58.749,30	58.749,30	
1.2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	100,00%	100,00%	
		2.011,50	2.011,50	
1.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	100,00%		100,00%
		1.939.95		1.939.95
1.3.1	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1 ,5mm	100,00%		100,00%
		1.939,95		1.939,95
2	TRECHO RM 15 LINHA JACUTINGA	100,00%	97,11%	2,89%
		223.814.39	217.347.89	6.466.50
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
		79.239.59	79.239.59	
2.1.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	100,00%	100,00%	
		1.683,00	1.683.00	
2.1.2	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	100,00%	100,00%	
		65.490,97	65.490,97	
2.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	100,00%	100,00%	
		12.065,62	12.065,62	
2.2	INFRAESTRUTURA	100,00%	100,00%	
		138.108.30	138.108.30	
2.2.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	100,00%	100,00%	
		14.916,00	14.916,00	
2.2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	100,00%	100,00%	
		11.797,50	11.797,50	
2.2.3	(Copia SINAPI - 95993) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	100,00%	100,00%	
		107.707,05	107.707,05	
2.2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	100,00%	100,00%	
		3.687,75	3.687,75	
2.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	100,00%		100,00%
		6.466.50		6.466.50
2.3.1	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1 ,5mm	100,00%		100,00%
		6.466,50		6.466,50
3	TRECHO 03 RUA SANTA INÊS - FRENTE UBS	100,00%	97,16%	2,84%
		37.961.03	36.883.28	1.077.75
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
		13.446.72	13.446.72	
3.1.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	100,00%	100,00%	
		285,60	285.60	
3.1.2	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	100,00%	100,00%	
		11.113,62	11.113,62	
3.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	100,00%	100,00%	
		2.047,50	2.047,50	
3.2	INFRAESTRUTURA	100,00%	100,00%	
		23.436.56	23.436.56	
3.2.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	100,00%	100,00%	
		2.531,20	2.531,20	

3.2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	100,00% 2.002,00	100,00% 2.002,00	
3.2.3	(Copia SINAPI - 95993) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	100,00% 18.277,56	100,00% 18.277,56	
3.2.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	100,00% 625,80	100,00% 625,80	
3.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	100,00% 1.077,75		100,00% 1.077,75
3.3.1	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1 ,5mm	100,00% 1.077,75		100,00% 1.077,75
Porcentagem			97,52%	2,48%
Custo			372.784,57	9.484,20
Porcentagem Acumulado			97,52%	100,0%
Custo Acumulado			372.784,57	382.268,77

CLAUDIO MILANI
Setor de Engenharia

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

24/03/2026 - 09:45:42 (GMT-03:00)

CPF:

***.892.989-**

Assinado por:

Claudio Milani

Codigo do Documento: 9e80455f9529989db9a26f267bdee05452f44dd26767b83fe1516674d6f9575a

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 9e80455f9529989db9a26f267bdee05452f44dd26767b83fe1516674d6f9575a



Obra
REPERFILAMENTO LOCAIS DIVERSOS

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Paraná
SICRO3 - 10/2025 - Paraná
ORSE - 11/2025 - Sergipe
DERPR - 08/2025 - Paraná

B.D.I.
22,5%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			TRECHO AVENIDA GRALHA AZUL - JACUTINGA		1		120.493,35	120.493,35	31,52 %
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		43.221,60	43.221,60	11,31 %
1.1.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	900	0,84	1,02	918,00	0,24 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				90 C x 10 L = 900		900,0000000			
1.1.2	4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	135	216,01	264,61	35.722,35	9,34 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				900 x 0,15 espessura = 135		135,0000000			
1.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2025	2,66	3,25	6.581,25	1,72 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				135 x 15 DMT = 2025,00		2.025,0000000			
1.2			INFRAESTRUTURA		1		75.331,80	75.331,80	19,71 %
1.2.1	102470	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	900	7,38	9,04	8.136,00	2,13 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				90 x 10 = 900		900,0000000			
1.2.2	104375	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	900	5,84	7,15	6.435,00	1,68 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				90 x 10 = 900		900,0000000			
1.2.3	37.04.15	Próprio	(Copia SINAPI - 95993) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	T	90	532,88	652,77	58.749,30	15,37 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				900 x 0,04 x 2,5 t = 90 t		90,0000000			

Prefeitura Municipal de Itaipulândia
CNPJ: 95.725.057/0001-64

1.2.4	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1350	1,22	1,49	2.011,50	0,53 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				90 x 15 dmt = 1350		1.350,0000000			
1.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1		1.939,95	1.939,95	0,51 %
1.3.1	822350	DERPR	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1 ,5mm	m²	40,5	39,11	47,90	1.939,95	0,51 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				90 x 0,15 esp x 3 = 40,50		40,5000000			
2			TRECHO - LINHA JACUTINGA		1		223.814,39	223.814,39	58,55 %
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		79.239,59	79.239,59	20,73 %
2.1.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	1650	0,84	1,02	1.683,00	0,44 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				300 x 5,50 = 1650		1.650,0000000			
2.1.2	4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	247,5	216,01	264,61	65.490,97	17,13 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				1650 x 0,15 = 247,50		247,5000000			
2.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3712,5	2,66	3,25	12.065,62	3,16 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				247,50 x 15 dmt = 3712,50		3.712,5000000			
2.2			INFRAESTRUTURA		1		138.108,30	138.108,30	36,13 %
2.2.1	102470	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1650	7,38	9,04	14.916,00	3,90 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				300 x 5,50 = 1650		1.650,0000000			
2.2.2	104375	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1650	5,84	7,15	11.797,50	3,09 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				300 x 5,50 = 1650		1.650,0000000			
2.2.3	37.04.15	Próprio	(Copia SINAPI - 95993) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	T	165	532,88	652,77	107.707,05	28,18 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				1650 x 0,04 x 2,5t = 165 t		165,0000000			

Prefeitura Municipal de Itaipulândia
CNPJ: 95.725.057/0001-64

2.2.4	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	2475	1,22	1,49	3.687,75	0,96 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				165 x 15 dmt = 2475,00		2.475,0000000			
2.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1		6.466,50	6.466,50	1,69 %
2.3.1	822350	DERPR	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1 ,5mm	m²	135	39,11	47,90	6.466,50	1,69 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				300 x 3 x 0,15 cm = 135		135,0000000			
3			TRECHO 03 RUA SANTA INÊS - FRENTE UBS		1		37.961,03	37.961,03	9,93 %
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		13.446,72	13.446,72	3,52 %
3.1.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	280	0,84	1,02	285,60	0,07 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				50 x 5,60 = 280		280,0000000			
3.1.2	4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	42	216,01	264,61	11.113,62	2,91 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				280 x 0,15 = 42		42,0000000			
3.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	630	2,66	3,25	2.047,50	0,54 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				42 x 15 dmt= 630		630,0000000			
3.2			INFRAESTRUTURA		1		23.436,56	23.436,56	6,13 %
3.2.1	102470	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	280	7,38	9,04	2.531,20	0,66 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				50 x 5,60 = 280		280,0000000			
3.2.2	104375	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	280	5,84	7,15	2.002,00	0,52 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				50 x 5,60 = 280		280,0000000			
3.2.3	37.04.15	Próprio	(Copia SINAPI - 95993) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	T	28	532,88	652,77	18.277,56	4,78 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				280 x 0,04 x 2,5t = 28 t		28,0000000			

Prefeitura Municipal de Itaipulândia
CNPJ: 95.725.057/0001-64

3.2.4	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	420	1,22	1,49	625,80	0,16 %
-------	---------	--------	---	-----	-----	------	------	--------	--------

Local	Descrição			Fórmula			Quantidade		
				28 t x 15 dmt = 420			420,0000000		

3.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1		1.077,75	1.077,75	0,28 %
-----	--	--	--------------------	--	---	--	----------	----------	--------

3.3.1	822350	DERPR	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1 ,5mm	m²	22,5	39,11	47,90	1.077,75	0,28 %
-------	--------	-------	---	----	------	-------	-------	----------	--------

Local	Descrição			Fórmula			Quantidade		
				50 x 3 x 0,15 = 22,50			22,5000000		

Total sem BDI	312.151,30
Total do BDI	70.117,47
Total Geral	382.268,77

CLAUDIO MILANI
Setor de Engenharia



Obra
REPERFILAMENTO LOCAIS DIVERSOS

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Paraná
SICRO3 - 10/2025 - Paraná
ORSE - 11/2025 - Sergipe
DERPR - 08/2025 - Paraná

B.D.I.
22,5%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			TRECHO AVENIDA GRALHA AZUL - JACUTINGA		1		120.493,35	120.493,35	31,52 %
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		43.221,60	43.221,60	11,31 %
1.1.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	900	0,84	1,02	918,00	0,24 %
1.1.2	4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	135	216,01	264,61	35.722,35	9,34 %
1.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2025	2,66	3,25	6.581,25	1,72 %
1.2			INFRAESTRUTURA		1		75.331,80	75.331,80	19,71 %
1.2.1	102470	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	900	7,38	9,04	8.136,00	2,13 %
1.2.2	104375	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	900	5,84	7,15	6.435,00	1,68 %
1.2.3	37.04.15	Próprio	(Copia SINAPI - 95993) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	T	90	532,88	652,77	58.749,30	15,37 %
1.2.4	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	1350	1,22	1,49	2.011,50	0,53 %
1.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1		1.939,95	1.939,95	0,51 %
1.3.1	822350	DERPR	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1 ,5mm	m²	40,5	39,11	47,90	1.939,95	0,51 %
2			TRECHO - LINHA JACUTINGA		1		223.814,39	223.814,39	58,55 %
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		79.239,59	79.239,59	20,73 %
2.1.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	1650	0,84	1,02	1.683,00	0,44 %
2.1.2	4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	247,5	216,01	264,61	65.490,97	17,13 %
2.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3712,5	2,66	3,25	12.065,62	3,16 %
2.2			INFRAESTRUTURA		1		138.108,30	138.108,30	36,13 %

2.2.1	102470	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1650	7,38	9,04	14.916,00	3,90 %
2.2.2	104375	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	1650	5,84	7,15	11.797,50	3,09 %
2.2.3	37.04.15	Próprio	(Copia SINAPI - 95993) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	T	165	532,88	652,77	107.707,05	28,18 %
2.2.4	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	2475	1,22	1,49	3.687,75	0,96 %
2.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1		6.466,50	6.466,50	1,69 %
2.3.1	822350	DERPR	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1 ,5mm	m²	135	39,11	47,90	6.466,50	1,69 %
3			TRECHO 03 RUA SANTA INÊS - FRENTE UBS		1		37.961,03	37.961,03	9,93 %
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		13.446,72	13.446,72	3,52 %
3.1.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	280	0,84	1,02	285,60	0,07 %
3.1.2	4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	42	216,01	264,61	11.113,62	2,91 %
3.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	630	2,66	3,25	2.047,50	0,54 %
3.2			INFRAESTRUTURA		1		23.436,56	23.436,56	6,13 %
3.2.1	102470	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	280	7,38	9,04	2.531,20	0,66 %
3.2.2	104375	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	280	5,84	7,15	2.002,00	0,52 %
3.2.3	37.04.15	Próprio	(Copia SINAPI - 95993) CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	T	28	532,88	652,77	18.277,56	4,78 %
3.2.4	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	420	1,22	1,49	625,80	0,16 %
3.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		1		1.077,75	1.077,75	0,28 %
3.3.1	822350	DERPR	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1 ,5mm	m²	22,5	39,11	47,90	1.077,75	0,28 %

Total sem BDI	312.151,30
Total do BDI	70.117,47
Total Geral	382.268,77

Prefeitura Municipal de Itaipulândia
CNPJ: 95.725.057/0001-64

CLAUDIO MILANI
Setor de Engenharia

Rua São Miguel do Iguaçu - Centro - Itaipulândia / PR
/ claudiomilani.dp01@gmail.com



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

05/03/2026 - 10:01:11 (GMT-03:00)

CPF:

***.892.989-**

Assinado por:

Claudio Milani

Codigo do Documento: b163cc5821b853715dfda753725e2a3b023005831f6da7a97cdca3922ff5265b

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: b163cc5821b853715dfda753725e2a3b023005831f6da7a97cdca3922ff5265b



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA Estado do Paraná

Memorando n°. 074/2026

Itaipulândia, 05 de março de 2026.

De: Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura
Para: Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura
Assunto: Dotação Orçamentária
Referência: Vinculado ao processo OXY n° 67/2026

Sra. Secretária

A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Vilso Nei Serena, vem, por meio deste, solicitar **Dotação Orçamentária**, conforme a **planilha e projeto em anexo**, referente a um novo processo licitatório lançado no Oxy n° 67/2026, referente a execução de reperfilamento asfáltico em determinados trechos urbanos localizados em Linha Jacutinga e Linha Santa Inês.

Lote	Descritivo	Unidade	Valor Unit/Total
1	Contratação de pessoa jurídica para execução de reperfilamento asfáltico em trechos determinados, incluindo mão de obra com fornecimentos de materiais, conforme planilha orçamentaria, projeto, cronograma, memorial descritivo e demais documentos instrutivos, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura.	Global	382.268,77

Agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Vilso Nei Serena
Secretário de Obras, Transportes e Infraestrutura



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

17/03/2026 - 08:48:11 (GMT-03:00)

CPF:

***.381.709-**

Assinado por:

Vilso Nei Serena

Codigo do Documento: 2774edb7f44741e2f7c0ab260f645726d4575e99af9519ec122f96566df19c65

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 2774edb7f44741e2f7c0ab260f645726d4575e99af9519ec122f96566df19c65



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA Estado do Paraná

Memorando nº. 123/2026

Itaipulândia, 23 de abril de 2026

De: Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura

Para: Secretaria de Administração/DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: Resposta ao Parecer Jurídico inicial - Processo Licitatório nº. 67/2026 – Reperfilamento asfálticos

Referência: Acumulação de Funções/ Princípio da segregação de funções

Em atenção ao Parecer Jurídico inicial emitido no âmbito do Processo Licitatório nº 67/2026, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reperfilamento asfáltico, cumpre manifestar-se quanto aos apontamentos relacionados à indicação do Fiscal de Contrato e à alegada afronta ao princípio da segregação de funções.

O parecer jurídico suscita possível irregularidade na designação do servidor Claudio Milani, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Obras e Projetos, para atuar concomitantemente como “Responsável pelas informações e dados técnicos do projeto e como Fiscal de Execução/Contrato”.

Entretanto, após análise dos apontamentos apresentados, esta Secretaria decide pelo prosseguimento do certame, mantendo inalterados os atos da fase preparatória, inclusive a designação do referido servidor como Fiscal de Execução/Contrato, pelos fundamentos a seguir expostos:

Inicialmente, destaca-se que o ordenamento jurídico, embora prestigie o princípio da segregação de funções, não estabelece vedação absoluta à acumulação de determinadas atribuições, especialmente em contextos administrativos que demandam adequação à realidade estrutural do ente público.

No caso concreto, verifica-se limitação significativa do quadro técnico municipal, composto atualmente por apenas três servidores efetivos com formação em engenharia civil, os quais já acumulam, de forma recorrente, funções de elaboração de projetos e fiscalização em outros processos licitatórios devidamente formalizados. Tal circunstância caracteriza situação excepcional que exige solução administrativa pautada nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Ademais, o servidor designado possui qualificação técnica compatível, sendo engenheiro civil regularmente habilitado e lotado nesta Secretaria, o que assegura capacidade técnica para o exercício das funções atribuídas.

Importa ressaltar, inclusive, que o próprio parecer jurídico reconhece que não há vedação absoluta à designação adotada, ao consignar que:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA Estado do Paraná

“A lei dá preferência a servidores efetivos para as funções de controle, visando maior autonomia técnica e menor subordinação hierárquica, elementos essenciais para uma fiscalização rigorosa e isenta.”

Dessa forma, a opção administrativa ora adotada por este gestor encontra respaldo na interpretação sistemática da legislação, especialmente quando considerada a realidade estrutural do Município, não se configurando, por si só, ilegalidade, mas sim medida excepcional devidamente motivada.

Diante do exposto, requer-se o prosseguimento do Processo Licitatório nº 67/2026.

Atenciosamente,

Vilso Nei Serena

Secretário de Obras, Transportes e Infraestrutura



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

23/04/2026 - 13:19:32 (GMT-03:00)

CPF:

***.381.709-**

Assinado por:

Vilso Nei Serena

Codigo do Documento: 71dd93da4eb5e8d955ea169f646258286585fe55a16bbbf629396e88cdcaf727

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 71dd93da4eb5e8d955ea169f646258286585fe55a16bbbf629396e88cdcaf727



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PROCESSO 67/2026

Pregão Eletrônico

Interessado: Departamento de Licitações e Contratos

Trata o presente parecer da análise jurídica dos atos preparatórios da Concorrência Eletrônica nº BB/2026, que visa à "contratação de pessoa jurídica para execução de reperfilamento asfáltico em trechos determinados", no valor estimado de R\$ 382.268,77 (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

A análise recai sobre o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, o Edital e a minuta do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Da documentação, verifica-se que o processo foi instruído com: a) autorização da autoridade competente para a contratação; b) indicação da dotação orçamentária para fazer frente à despesa; c) mapa de preços elaborado com base em tabelas de referência oficiais (SINAPI e SICRO3).

Constata-se, contudo, que o servidor Claudio Milani, com o cargo de "Assessor de Obras e Projetos", foi designado concomitantemente como "Responsável pelas Informações e Dados Técnicos" do projeto e como "Fiscal de Execução/Contrato", conforme se extrai do Termo de Referência.

Diante deste cenário, o processo foi submetido a esta análise para verificação de sua conformidade legal e possibilidade de prosseguimento.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 53 a obrigatoriedade do controle prévio de legalidade dos processos licitatórios por parte do órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Inicialmente, no que tange aos aspectos formais, o processo encontra-se em conformidade. A despesa possui previsão orçamentária (Cláusula Quarta da minuta contratual) e houve a devida autorização da autoridade superior para o início do certame, atendendo aos requisitos da fase preparatória.

O ponto nevrálgico da presente análise, entretanto, reside na acumulação de funções pelo servidor designado para a fiscalização do contrato.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

A designação do Sr. Claudio Milani, responsável técnico pela elaboração do projeto, para o encargo de fiscal da execução contratual, cria um vício de legalidade que macula o processo. Tal ato viola frontalmente o **princípio da segregação de funções**, pilar do direito administrativo moderno, que visa a prevenir conflitos de interesse, fraudes e erros, distribuindo as funções de autorização, aprovação, execução, controle e fiscalização entre diferentes agentes.

A Lei nº 14.133/2021 positivou essa vedação de forma explícita em seu artigo 14, inciso I, que dispõe:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou **participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

I - **autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

A fiscalização contratual é, por excelência, uma das mais importantes atividades de controle da **execução do contrato**. Permitir que o autor do projeto fiscalize a sua própria concepção seria o mesmo que autorizá-lo a fiscalizar a si mesmo, o que é inadmissível e contrário ao interesse público. A mens legis é clara: busca-se a imparcialidade e a objetividade no acompanhamento do contrato, o que fica irremediavelmente comprometido quando o fiscal é o próprio criador do objeto fiscalizado.

O Tribunal de Contas da União (TCU) há muito consolida o entendimento de que a acumulação de funções-chave no processo de contratação, como projetar e fiscalizar, constitui irregularidade grave, passível de anulação dos atos e responsabilização dos agentes envolvidos.

Adicionalmente, o fato de o servidor ocupar um cargo comissionado ("Assessor"), embora não seja uma vedação absoluta para a função de fiscal, representa uma fragilidade. A lei dá preferência a servidores efetivos para as funções de controle, visando maior autonomia técnica e menor subordinação hierárquica, elementos essenciais para uma fiscalização rigorosa e isenta.

O objeto da licitação é a "execução de reperfilamento asfáltico". Para definir a modalidade correta sob a Lei nº 14.133/2021, primeiro precisamos classificar o objeto.

A própria lei nos fornece as definições necessárias em seu artigo 6º:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- **Serviço Comum de Engenharia:** "todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de **manutenção, de adequação e de adaptação** de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens" (Art. 6º, XXI, 'a').

O serviço de reperfilamento asfáltico (recapeamento) enquadra-se perfeitamente nesta definição. Trata-se de uma atividade de **manutenção e adequação** de uma via existente, cujos padrões de qualidade e desempenho (espessura da camada de asfalto, tipo de material, grau de compactação, etc.) são facilmente definidos em edital por meio de especificações técnicas usuais no mercado.

Uma vez classificado o objeto como "serviço comum", a lei é diretiva sobre qual modalidade utilizar:

Pregão: "modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto" (Art. 6º, XLI).

A palavra-chave aqui é "**obrigatória**". A regra geral da nova lei é que, se o objeto é comum (seja um bem ou um serviço, inclusive de engenharia), a Administração Pública deve utilizar o Pregão.

A nova lei estabeleceu ainda, como regra geral, a **inversão de fases**. O procedimento padrão (Art. 63) é: 1º Julgamento das Propostas (preços), e 2º **Habilitação**. Isso significa que apenas o licitante que ofertou o menor preço (ou maior desconto) é convocado para apresentar seus documentos de habilitação. O objetivo é dar mais celeridade ao processo, evitando a análise documental de todas as empresas. A inversão dessa ordem (habilitar todos primeiro para depois julgar os preços) tornou-se a exceção e precisa ser expressamente justificada no processo.

Sendo uma Concorrência Eletrônica sob a nova lei, o procedimento correto seria exigir os documentos de qualificação técnica **apenas do licitante vencedor** da fase de lances. O edital não deve exigir que todos os participantes anexem essa documentação complexa junto com a proposta inicial, a menos que haja uma justificativa formal para a inversão de fases.

O edital contém uma redação ambígua ao solicitar documentos "em até 05 (cinco) dias úteis **após a Habilitação**". A documentação é condição *para* a habilitação, e não uma consequência dela. Esta cláusula deve ser corrigida para evitar insegurança



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

jurídica, especificando que os documentos devem ser apresentados na fase de habilitação, quando a empresa for convocada para tal.

As exigências de qualificação são parcialmente adequadas. O ponto de maior atenção é a **proporcionalidade do quantitativo mínimo de CBUQ (40 toneladas)**, que deve ser verificado para garantir que não excede 50% do total da obra, conforme o entendimento consolidado do TCE/PR.

O edital deve seguir a regra da Lei nº 14.133/2021, solicitando os documentos de habilitação **apenas do licitante classificado em primeiro lugar**, após a fase de julgamento das propostas. A cláusula que menciona a apresentação de documentos "após a habilitação" deve ser retificada para maior clareza.

Diante do exposto, este órgão de assessoramento jurídico conclui que o processo licitatório em análise contém **vícios insanáveis** que impedem seu regular prosseguimento, notadamente:

- a) Adoção de **modalidade licitatória incorreta** (Concorrência em vez de Pregão);
- b) Designação irregular do **fiscal do contrato**, em afronta direta à Lei e ao princípio da segregação de funções

Itaipulândia/PR, 22 de abril de 2026.

CARLA ELIANE MOHR
OAB/PR 68248



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

22/04/2026 - 07:58:24 (GMT-03:00)

CPF:

***.995.399-**

Assinado por:

Carla Eliane Mohr

Codigo do Documento: bdf62bfae350cfbf9962f2ba9a7b03d45d7048a6dae2c4acc1a43947a803cceb

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: bdf62bfae350cfbf9962f2ba9a7b03d45d7048a6dae2c4acc1a43947a803cceb

Lista de anexos

Anexos da Etapa 2: ANEXO DOS DOCUMENTOS PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo 1: PROCESSO LICITATORIO TR 67 - Reperfilamentos asfáltico.pdf - página 2 à 35

Anexo 2: MAPA 72 REPERFILAMENTO ASFALTICO.pdf - página 36 à 37

Anexo 3: REPERFILAMENTO LOCAIS DIVERSOS - Orçamento Sintético -assinado.pdf - página 90 à 93

Anexo 4: Memorando 74 - Pedido de Dotação - Reperfilamentos.pdf - página 94 à 95

Anexo 5: MEMORANDO Nº 281-2026 - OBRAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO ALFÁTICO EM TRECHOS URBANOS.pdf - página 44 à 45

Anexo 6: ETP 60 - assinado.pdf - página 46 à 55

Anexo 7: DFD 10.pdf - página 56 à 57

Anexo 8: MEMORIAL DESCRITIVO - REPERFILAMENTO ASFÁTICO SOBRE PEDRA POLIÉDRICA.pdf - página 58 à 76

Anexo 9: PROJETO - REPERFILAMENTO ASFÁTICO SOBRE PEDRA POLIÉDRICA.pdf - página 77 à 78

Anexo 10: Composicaodo BDI.pdf.pdf - página 79 à 80

Anexo 11: REPERFILAMENTO LOCAIS DIVERSOS - Cronograma.pdf - página 81 à 85

Anexo 12: REPERFILAMENTO LOCAIS DIVERSOS - Orçamento Com Memória de Cálculo.pdf - página 86 à 89

Anexo 13: REPERFILAMENTO LOCAIS DIVERSOS - Orçamento Sintético -assinado.pdf - página 90 à 93

Anexo 14: Memorando 74 - Pedido de Dotação - Reperfilamentos.pdf - página 94 à 95

Anexo 15: Memorando 123 - resposta Parecer Juridico inicial - Processo 67-2026 - Reperfilamentos.pdf - página 96 à 98

Anexos da Etapa 4: SOLICITAÇÃO DO PARECER JURÍDICO

Anexo 1: INICIAL reperfilamento.pdf - página 99 à 103